EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/SL/2026
PROCESSO Nº 371/SL/2026

Sessão dia 08 de dezembro de 2026, às 09:00 horas.

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE**, por meio do Departamento de Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei Municipal nº 1.758, de 16 de março de 2023, todos em consonância com os Decretos Municipais nº 2.441, 2.443, 2.444, 2.445 e 2.449, todos de 27 de março de 2023, bem como, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a **"ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO (PADRONIZADOS, NÃO PADRONIZADOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS), MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULADAS, DISPOSITIVOS MÉDICOS, PRODUTOS PARA A SAÚDE E INSUMOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OUROESTE E DISTRITO DE ARABÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

2.1. Estima-se em **R$ 6.476.700,45 (seis milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e setecentos reais e quarenta e cinco centavos),** que poderão ser suportadas por conta de Recursos Financeiros oriundas de Transferências Financeiras por parte do **Governo Federal e Estadual e Recursos Próprios do Município**, conforme dotação orçamentária no Exercício de 2026.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e o vencedor são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades não participantes do planejamento inicial da contratação (vedação ao chamado "carona"), em exceção ao disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

4. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA:

4.1. A sessão pública será realizada no site http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/ no **dia 08/12/2026, com início às 09h00min.**, horário de Brasília/DF.

4.2. O cadastro do fornecedor interessado a participar da presente licitação será através do SCPI Portal de Compras, no endereço http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/, na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, localizada no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. **O cadastro será feito apenas uma vez**.

4.3. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em *formato.pdf* no endereço https://www.ouroeste.sp.gov.br/, e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@ouroeste.sp.gov.br.

4.4. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

4.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o lançamento da proposta para esta contratação direta na data/horário acima mencionados, o prazo será automaticamente estendido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4.6. Recomenda-se que

4.7.

4.8. A CHAVE DE ACESSO deverá ser solicitada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do início do prazo de lançamento da proposta, no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio eletrônico http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/**, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A SUA SOLICITAÇÃO.**

4.9. O prazo pré-estabelecido no **subitem 4.6**, visa garantir à eficiência do serviço público no que se refere à participação do procedimento licitatório, visto que, a sobrecarga do sistema de pregão eletrônico poderá acarretar dificuldades na liberação da chave de acesso em tempo hábil. Diante disso, **o Município de Ouroeste se EXIME de qualquer responsabilidade.**

4.10. Não sendo possível o requerimento da chave de acesso conforme o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o licitante **poderá solicitá-la até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

4.11. A solicitação da chave de acesso será necessária **UMA ÚNICA VEZ** e dará o direito de participação neste procedimento licitatório e em todos os demais realizados pelo Município de Ouroeste/SP.

4.12. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, conforme dispõe no **Item 4**, é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ouroeste, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.13. A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.2. Os itens do **Anexo II – Cota Principal de 75%** é destinado à ampla concorrência, podendo participar qualquer empresa, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.3. Os itens do **Anexo II – Cota Reservada de 25%** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo de participação nos demais itens.

5.4. Para a Cota Reservada, caso não haja a apresentação de **nenhuma proposta de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que pratique o mesmo valor em ambas as cotas.

5.5. Caso a mesma empresa for à vencedora dos itens relativos à cota reservada e cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.6. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o **ANEXO III** e que sua proposta de preços, mediante o **ANEXO II** está em conformidade com as

exigências previstas neste Edital, bem como com o Termo de Referência constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, do presente edital.

5.7. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, conforme o **ANEXO III – Declaração Conjunta,** previstas no edital.

5.8. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.10. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

5.10.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus Anexo(s);

5.10.2. Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.10.3. Os que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Agente público do órgão ou entidade licitante;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.10.4. O impedimento de que trata a alínea *"c"* será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.10.6. O disposto nas alíneas *"a" e "b"* aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.10.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do pregão eletrônico ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.8. A vedação de que trata a alínea *"g"* estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

6.1. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/;
6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
6.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.
6.4. O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, conforme o **ANEXO IV** outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;
6.5. A empresa licitante deverá **anexar no sistema eletrônico**, no ícone **"Documentos de Representação e Credenciamento"**, o seguinte: **Documento oficial de identificação** que tenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa – exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário).
6.6. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
6.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ouroeste, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
6.9. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, **mas por motivos de organização e presteza durante a sessão, pede-se que seja anexada a documentação de habilitação na fase de credenciamento, uma vez que, após a fase de lances encaminha-se para a análise dos documentos.**
7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sob total e exclusiva responsabilidade do licitante.
7.4. Sobre a **"PROPOSTA"**, além de anexar a proposta digitalizada, é dever do licitante informar os valores e marcas no Campo Próprio do Sistema, uma vez que, leva-se em consideração, primeiramente (pois não se tem acesso, ainda, às propostas digitalizadas) o que se digitou no sistema.
7.5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.6. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.7. No cadastramento dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme mencionado nesse edital referencial, o fornecedor deverá, também, anexar a **Declaração Conjunta**, de acordo com o modelo disposto no **ANEXO III** deste instrumento, afirmando com as seguintes informações, caso seja aplicável:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, cumprem com todos os requisitos de habilitação;

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, sem qualquer interferência de terceiros;

e) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

f) Que a empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) Que não se utiliza de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

h) Que obteve total acessibilidade ao Edital Referencial e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

i) Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

j) Que serão responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

k) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

m) O licitante deverá declarar, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

n) Declara ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.

I. Em caso de licitação por grupo ou item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

II. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.8. Todas as declarações e ações realizadas diretamente no sistema serão de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante.

7.9. A falsidade da declaração de que trata os **itens 7.5 ou 7.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento o envio de lances.

7.14. Conforme estabelecido no Subitem 7.1, recomenda-se que os licitantes encaminhem os documentos de habilitação juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, visando à maior agilidade, transparência e eficiência do certame.

a) A ausência total ou parcial de documentos de habilitação, inclusive em decorrência de mero erro ou esquecimento no momento do envio, não implicará, por si só, a imediata inabilitação do licitante, podendo o Pregoeiro, mediante diligência, solicitar sua apresentação ou complementação, desde que o documento se destine a comprovar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

b) Nas hipóteses de diligência, será concedido prazo de até 2 (duas) horas para o atendimento da solicitação, salvo quando a complexidade da providência justificar prazo diverso, devidamente fundamentado.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2. Valor unitário e total do item;

8.3. Marca e/ou fabricante do produto;

8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I Termo de Referência**, deste edital.

8.5. Além de lançar A PROPOSTA NO SISTEMA (como estabelece o Subitem 8.1), O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR A PROPOSTA ESCRITA e DIGITALIZADA, podendo nesta se identificar normalmente, pois só será analisada após o termino da fase de lance.

8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.7. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
8.12. Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital, conforme dispõe o art. 15, IV do Decreto Federal nº 11.462/2023.
8.13. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.
8.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
8.15. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
8.16. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.
8.17. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. Antes de iniciar a Sessão, a empresa licitante DEVERÁ verificar o melhor navegador para o uso e bom andamento durante o certame, utilizando preferencialmente o 'Google Chrome'. Caso o sistema Portal de Compras não funcione, esta deverá efetuar a limpeza do "cache" no navegador supracitado. O Município de Ouroeste se EXIME de qualquer responsabilidade quanto a problemas ou dificuldades do licitante em acessar o Portal de Compras para a efetiva participação no certame.
9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, na qual deverão estar presentes os valores e marcas dos itens, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.6. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.
9.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**. E terá como intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um porcento).**
9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em porcentagem, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada item.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte da porcentagem, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
9.13. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
9.14. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
9.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.14 será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.16. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 9.14 e 9.15**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
9.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
9.18. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem **9.14**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.
9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;
9.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
9.21. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/.
9.25. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
9.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre em situação de empate, será convocada a empresa cuja proposta foi recebida e registrada em primeiro lugar para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.32. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9.33. O Pregoeiro irá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

9.34. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

V. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

VI. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

VII. Empresas brasileiras;

VIII. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IX. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.36. Após a Etapa de Lances, na fase de aceitação, o Pregoeiro verificará as propostas digitalizadas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.37. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.38. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO:

10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
10.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas ou outro prazo estipulado, no presente momento da sessão, a critério do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
10.5. O envio da proposta readequada ou documentos complementares serão enviados por e-mail indicado pelo Pregoeiro, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.
10.6. Após transcorrido o prazo estabelecido pelo pregoeiro, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
10.7. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).
10.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.10.3** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12. <u>DA FASE DE HABILITAÇÃO:</u>

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

12.3. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **preferencialmente**, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão pública.

I. A ausência de documento de habilitação no envio inicial não implicará, por si só, a imediata inabilitação do licitante, podendo o Pregoeiro, mediante diligência, solicitar sua apresentação ou complementação, desde que o documento se destine a comprovar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, vedada a criação ou alteração de condição posterior ao referido marco.

12.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou apresentação de certidões vencidas, que em se tratando de micro e pequenas empresas, serão concedidos os prazos para as devidas regularização.

12.5. O Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.6. Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

12.9. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.11. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, conforme o art. 15, §1º da Lei 14.133/21, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.14. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.20. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.21. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, *quando for o caso*.

12.22. A licitante deverá apresentar Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:

a) *Empresas em recuperação judicial:* está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) *Empresas em recuperação extrajudicial:* está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação da **Declaração Conjunta do ANEXO III** e dos seguintes documentos abaixo discriminados:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante;
d) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE);
e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Ouroeste, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

13.5. DA REGULARIDADE TÉCNICA:

13.5.1. A empresa licitante deverá apresentar **no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. O respectivo atestado deverá conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Prefeitura do Município de Ouroeste possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Prefeitura do Município de Ouroeste se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e

aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.5.2. Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária vigente, expedida pela autoridade sanitária competente, compatível com as atividades desenvolvidas pela empresa.

13.5.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, e **Autorização Especial (AE)**, quando exigível para os medicamentos sujeitos a controle especial, conforme a legislação aplicável.

13.5.4. Quando houver transporte terceirizado de produtos sujeitos a exigências sanitárias específicas, documentação comprobatória da regularidade da empresa transportadora e contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente, quando aplicável.

13.5.5. Declaração de que os preços ofertados para os medicamentos observarão os limites máximos estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), inclusive Preço Fábrica (PF) ou Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme aplicável.

13.5.6. Declaração de que os produtos ofertados possuem registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a ANVISA ou o órgão competente, quando exigível, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas na legislação, comprometendo-se a licitante a apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Administração.

13.5.7. Para o fornecimento de fórmulas magistrais manipuladas, comprovação de que o estabelecimento responsável pela manipulação possui licença sanitária e as autorizações exigíveis para o exercício da atividade, conforme a legislação aplicável.

13.5.8. Para o fornecimento de medicamentos destinados ao Centro de Controle de Zoonoses, a licitante deverá apresentar as licenças, autorizações e comprovações de regularidade sanitária exigíveis para a comercialização e distribuição dos produtos ofertados, perante a **ANVISA** e/ou o **Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA**), conforme o enquadramento regulatório de cada produto, inclusive as autorizações específicas para medicamentos sujeitos a controle especial, quando aplicáveis.

13.5.9. Os documentos exigidos deverão ser compatíveis com os produtos efetivamente ofertados e com as atividades exercidas pela licitante, observadas as exigências legais e sanitárias aplicáveis a cada categoria de produto.

13.5.10. A exigência quanto aos registros, não se aplica a produtos classificados como suplementos vitamínicos e minerais, conforme a RDC Anvisa nº 240/2018.

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

III. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/.
14.11. A falta de interposição na forma prevista no subitem **14.1**, deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
14.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e,
b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
15.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município.
15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
15.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no artigo 28 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.
15.8. Qualquer alteração de e-mail e/ou telefone deverá ser encaminhada ao Município de Ouroeste através dos e-mails: licitacao@ouroeste.sp.gov.br e compras@ouroeste.sp.gov.br, sendo que necessariamente dependerá da respectiva confirmação por parte da Diretoria de Compras. Os produtos não recebidos ou executados tempestivamente por alteração de e-mail e/ou telefone de contato, não comunicada e confirmada pelo setor competente, serão consideradas em atraso ou em inadimplência, aplicando-se, portanto as penalidades cabíveis.

15.9. Em caso da licitante contratada vir a solicitar cancelamento, rescisão, aditamento ou prorrogação parcial ou total de instrumentos jurídicos firmados existentes junto a esta Municipalidade, deverão, obrigatoriamente, protocolar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, ou encaminhar via e-mail (pelo e-mail institucional da empresa ou adjacente), cujos documentos legíveis devem estar devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, para o e-mail licitacao@ouroeste.sp.gov.br, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

16.1. Após a homologação da licitação, será mantido nos autos do processo para possível e futura contratação em caso de rescisão ou desistência, o seguinte registro:

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

I. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

II. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

17.1. Os produtos adquiridos deverão ser fornecidos de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade e solicitação do responsável, contendo no pedido as quantidades necessárias e o local de entrega. A contar do recebimento do pedido pelo fornecedor, os medicamentos deverão ser entregues **no prazo de até 07 (sete) dias corridos**, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração.

17.2. Os produtos apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo, 75% da sua validade a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante, ou ainda validade de 18 meses a contar de sua entrega.

17.3. Durante a validade da Ata/Contrato ou outro instrumento equivalente, dentro dos processos de fármaco - vigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias, e seu lote interditado junto ao sistema de estoque do licitante, ficando a responsabilidade da contratada em trocá-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus à instituição, além de fornecer retorno

documentado quanto às providências técnicas formalizadas e seus resultados.

17.4. Todos os produtos devem possuir em suas embalagens o número do lote e a data de validade.

17.5. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto quando: houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração; produto não atender às especificações deste edital e, o produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

17.6. A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, os medicamentos em conformidade com os descontos apresentados na sua proposta de preços, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

17.7. O transporte e o descarregamento dos medicamentos correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional posteriormente.

17.8. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

17.9. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

17.10. Os medicamentos deverão conter a inscrição (PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO) estampada na parte externa da embalagem, conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017.

17.11.A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos medicamentos apresentados na sua proposta de preços, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

17.12. Os medicamentos não poderão apresentar preços acima da Tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, para compras públicas, publicados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), lista esta que apresenta o preço de fábrica (PF), ou seja, o teto do preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento, o que for menor. Esclarece que o "PF" vem a ser o preço máximo permitido para vendas de medicamentos destinados a farmácias, drogarias e destinadas à administração pública. Portanto, todos os participantes da licitação deverão seguir estes tetos, de acordo com as especificações e, caso os ultrapasse, o preço oferecido não será aceito.

17.13.A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MEDICAMENTOS - CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na tabela CMDE - preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas - dos medicamentos ofertados/cotados, inclusive quanto à marca ofertada.

17.14.A aquisição de medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS161/06 E ICMS 17/07, o preço fábrica e o preço máximo de venda ao governo devem ser calculados aplicando a empresa vencedora, conforme a regulamentação pela Tabela CMED..

17.15. AS DEMAIS CONDIÇÕES, PRAZOS, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ESTÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.

18. <u>DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:</u>

18.1 Os medicamentos deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais assinadas como recebidos pelo funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização de cada setor.

18.2 Caso a nota fiscal não acompanhe o medicamento ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão recebidos.
18.3 Os medicamentos com embalagem violada ou com data de validade inferior à disposta no **item 17.4.**, não serão recebidos.
18.4 Os medicamentos deverão ser entregues na forma estabelecida no **item 17.1. à 17.15.** deste Edital.
18.5 O objeto da presente licitação será recebido:
18.5.1 Provisoriamente, mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, conforme consta do **Anexo I – Termo de Referência**;
18.5.2 Definitivamente, após a conferência, juntamente com o setor requisitante, do produto com o solicitado no edital;
18.5.3 Havendo divergências na especificação do produto e caso seja necessário, será realizado testes e análises, as expensas da Detentora, do produto entregue.
18.6 Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
18.7 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I – Termo de Referência, determinando a sua substituição;
18.8 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;
18.9 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pelo contratado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
18.10 Rejeitá-lo se não corresponder as especificações descritas no **Anexo I – Termo de Referência**, após a realização do laudo, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.
18.11 Caracterizada a inexecução total, nos termos do item acima, a Detentora deverá providenciar a retirada do material rejeitado em até 15 (quinze) dias da rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, (Autorização de Compras ou documento equivalente), sendo que após esse prazo, o produto será descartado.
18.12 O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.
19.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.
19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
19.4 Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
19.5 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
19.6 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, a não ser nos casos previstos abaixo, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:
I. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso

de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

II. Os reajustes de preços, tanto para maior como para menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada solicitar e fazer a juntada via requerimento, de documentos, com datas compatíveis ao período do desequilíbrio econômico para análise e parecer, e após deferimento, o reajuste será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório, entrando em vigor na mesma data da lavratura do presente Termo de Apostilamento, conforme o art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

III. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a licitante deverá apresentar comprovação através de documentos, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, no período entre a assinatura do Contrato até o momento de desequilíbrio econômico-financeiro. Caso não seja possível a apresentação de notas fiscais no período exigido, a mesma deverá apresentar as referidas notas datadas com maior proximidade referente ao início do compromisso firmado.

IV. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

V. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

19.7 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.7.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

19.7.2 Na hipótese prevista no item 20.7.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

19.7.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra;
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
21.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
21.1.6. Fraudar a licitação;
21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
21.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar e
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
II. As peculiaridades do caso concreto
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
21.4.1. Para as infrações previstas **nos itens 21.1.1. à 21.1.3**, a *multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.*
21.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 21.1.5 à 21.1.9**, *a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.*
21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nos itens 21.1.1. à 21.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas **nos itens 21.1.5. à 21.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 21.1.1. à 21.1.3,** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@ouroeste.sp.gov.br ou anexados na plataforma onde ocorrerá a licitação http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/.
22.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
22.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme §2º do art. 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.
22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico.
23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.8. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.
23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/.
23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. **ANEXO I** – Termo de Referência;
II. **ANEXO II** – Planilha de Proposta de Preços;
III. **ANEXO III** – Declaração Conjunta;
IV. **ANEXO IV** – Modelo de Procuração (Credenciamento);
V. **ANEXO V** – Minuta do Contrato; e,
VI. **ANEXO VI** – Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.14. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados no Setor de Licitações, nos dias de expediente, das 07h00min. às 13h00min., na Avenida dos Bandeirantes, nº 2.255, Jardim Sarinha II, através do telefone (17) 3843-3850 - Ramal 1228/1249 ou ainda através do e-mail licitacao@ouroeste.sp.gov.br.
23.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo.

Ouroeste/SP, 19 de dezembro de 2026.

SEBASTIAO CARLOS SILVA:09808944841

Assinado de forma digital por SEBASTIAO CARLOS SILVA:09808944841
Dados: 2026.11.19 08:38:12 -03'00'

SEBASTIÃO CARLOS SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/SL/2026
PROCESSO Nº 371/SL/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE	
SECRETARIA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
DEPARTAMENTO	**FARMÁCIA MUNICIPAL JOSÉ DOS SANTOS MARQUES FILHO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**FLAVIO JUNIOR CORREIA**
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	**FLÁVIO JUNIOR CORREIA** **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

1.2. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

a) *Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
b) *Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
c) *Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
d) *Requisitos da contratação;*
e) *Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
f) *Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
g) *Critérios de medição e de pagamento;*
h) *Forma e critérios de seleção do fornecedor;*
i) *Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e,*
j) *Adequação orçamentária;*

1.3. Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

a) *Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização,*

observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
b) *Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso*
c) *Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1. O presente termo de referência tem por objeto a **"ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO (PADRONIZADOS, NÃO PADRONIZADOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS), MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULADAS, DISPOSITIVOS MÉDICOS, PRODUTOS PARA A SAÚDE E INSUMOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OUROESTE E DISTRITO DE ARABÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA".**

3.2. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos e também apresenta os itens divididos em Cota Principal e Cota Reservada, observando o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO X 120ML	3000	FRASC
2	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO X 120ML	1000	FRASC
3	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO X120ML	3750	FRASC
4	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO X120ML	1250	FRASC
5	ACEPROMAZINA10MG/ML - FRASCO AMPOLA X 20ML	150	FRASC
6	ACEPROMAZINA10MG/ML - FRASCO AMPOLA X 20ML	50	FRASC
7	ACETATO DE ABIRATERONA 250MG	1080	CMP
8	ACETATO DE ABIRATERONA 250MG	360	CMP
9	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL 10.000 UI (VITAMINA D3) FRASCO GOTEJADOR X 20 ML	750	FRASC
10	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL 10.000 UI (VITAMINA D3) FRASCO GOTEJADOR X 20 ML	250	FRASC
11	ACETILCISTEINA 20MG/ML FRASCO X 120ML	1500	FRASC
12	ACETILCISTEINA 20MG/ML FRASCO X 120ML	500	FRASC
13	ACETILCISTEINA 40 MG /ML -FRASCO X 120 ML.	2250	FRS
14	ACETILCISTEINA 40 MG /ML -FRASCO X 120 ML.	750	FRS
15	ACETILCISTEÍNA 600MG SABOR LARANJA ENVELOPE X 5G	48000	ENVEL
16	ACETILCISTEÍNA 600MG SABOR LARANJA ENVELOPE X 5G	16000	ENVEL
17	ACICLOVIR 200MG	30000	CMP
18	ACICLOVIR 200MG	10000	CMP
19	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	1125	TBO
20	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	375	TBO
21	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	187500	CMP

22	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	62500	CMP
23	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	540	CMP
24	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	180	CMP
25	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML (VITAMINA C) GOTAS FRASCO X 20ML	450	FRASC
26	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML (VITAMINA C) GOTAS FRASCO X 20ML	150	FRASC
27	ÁCIDO FOLICO 5MG	45000	CMP
28	ÁCIDO FOLICO 5MG	15000	CMP
29	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	6000	CMP
30	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	2000	CMP
31	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML - SOL. INJ. IV - AMP X 5 ML	1125	AMPOL
32	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML - SOL. INJ. IV - AMP X 5 ML	375	AMPOL
33	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 90% FRASCO X 15ML	19	FR
34	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 90% FRASCO X 15ML	6	FR
35	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	22500	CMP
36	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	7500	CMP
37	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML FRASCO X 100ML	375	FRASC
38	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML FRASCO X 100ML	125	FRASC
39	ADALIMUMABE 40 MG – 50MG/ML - CANETA E/OU SERINGA PREENCHIDA 0,8ML	36	AMP
40	ADALIMUMABE 40 MG – 50MG/ML - CANETA E/OU SERINGA PREENCHIDA 0,8ML	12	AMP
41	ADENOSINA 3 MG/ML - IV- AMPOLA X 2 ML	750	AMP
42	ADENOSINA 3 MG/ML - IV- AMPOLA X 2 ML	250	AMP
43	ADIFENINA 10 MG/1,5 ML + DIPIRONA 500 MG/1,5 ML + PROMETAZINA 5 MG/ 1,5 ML - GOTAS - 15 ML.	1500	FRS
44	ADIFENINA 10 MG/1,5 ML + DIPIRONA 500 MG/1,5 ML + PROMETAZINA 5 MG/ 1,5 ML - GOTAS - 15 ML.	500	FRS
45	ADRENALINA / EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/SC- AMPOLA X 1 ML	750	AMP
46	ADRENALINA / EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/SC- AMPOLA X 1 ML	250	AMP
47	ALBENDAZOL 400MG	3750	CMP
48	ALBENDAZOL 400MG	1250	CMP
49	ALBENDAZOL 400MG - SUSPENSÃO - FR X 10ML	2250	FRS
50	ALBENDAZOL 400MG - SUSPENSÃO - FR X 10ML	750	FRS
51	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	3750	CMP
52	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	1250	CMP
53	ALOPURINOL 100MG	41250	CMP
54	ALOPURINOL 100MG	13750	CMP
55	ALOPURINOL 300MG	18750	CMP
56	ALOPURINOL 300MG	6250	CMP
57	ALPRAZOLAM 2MG	150000	CMP
58	ALPRAZOLAM 2MG	50000	CMP
59	AMICACINA, SULFATO 500MG/2ML - AMP X 2 ML- INJETAVEL	1500	AMPOL

60	AMICACINA, SULFATO 500MG/2ML - AMP X 2 ML- INJETAVEL	500	AMPOL
61	AMINOFILINA 100MG	11250	CMP
62	AMINOFILINA 100MG	3750	CMP
63	AMINOFILINA 24MG/ML-IV/IM- AMPOLA X 10ML	750	AMP
64	AMINOFILINA 24MG/ML-IV/IM- AMPOLA X 10ML	250	AMP
65	AMIODARONA 200MG	22500	CMP
66	AMIODARONA 200MG	7500	CMP
67	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL IV - AMP X 3 ML	450	AMPOL
68	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL IV - AMP X 3 ML	150	AMPOL
69	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO X 150ML	1500	FRASC
70	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO X 150ML	500	FRASC
71	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 57MG/5ML FRASCO X 70ML	1875	FRASC
72	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 57MG/5ML FRASCO X 70ML	625	FRASC
73	AMOXICILINA 500MG	45000	CMP
74	AMOXICILINA 500MG	15000	CMP
75	ANLODIPINO 10MG	11250	CMP
76	ANLODIPINO 10MG	3750	CMP
77	ANLODIPINO 5MG	135000	CMP
78	ANLODIPINO 5MG	45000	CMP
79	ARIPIPRAZOL 10 MG	9000	CMP
80	ARIPIPRAZOL 10 MG	3000	CMP
81	ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO X 150ML	225	FRASC
82	ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO X 150ML	75	FRASC
83	ATENOLOL 100MG	11250	CMP
84	ATENOLOL 100MG	3750	CMP
85	ATENOLOL 50MG	30000	CMP
86	ATENOLOL 50MG	10000	CMP
87	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML- IV/IM/SC- AMPOLA X 1ML	750	AMP
88	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML- IV/IM/SC- AMPOLA X 1ML	250	AMP
89	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML- IV/IM/SC- AMPOLA X 1ML	750	AMP
90	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML- IV/IM/SC- AMPOLA X 1ML	250	AMP
91	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML 2ML SUSP. P/ NEBULIZAÇÃO	6000	FLACO
92	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML 2ML SUSP. P/ NEBULIZAÇÃO	2000	FLACO
93	BETAISTINA 16MG	22500	CMP
94	BETAISTINA 16MG	7500	CMP
95	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	5250	AMP
96	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	1750	AMP
97	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - AMPOLA X 10 ML - IV	450	FRA
98	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - AMPOLA X 10 ML - IV	150	FRA

99	BIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% FRASCO X 5ML	18	FRS
100	BIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% FRASCO X 5ML	6	FRS
101	BIPERIDENO 2MG	30000	CMP
102	BIPERIDENO 2MG	10000	CMP
103	BISOPROLOL 10MG	540	CMP
104	BISOPROLOL 10MG	180	CMP
105	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 LOÇÃO - FRASCO X 120ML	3750	FRASC
106	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 LOÇÃO - FRASCO X 120ML	1250	FRASC
107	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 LOÇÃO - FR X 120 ML	3000	FRASC
108	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 LOÇÃO - FR X 120 ML	1000	FRASC
109	BROMAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR X 20 ML	23	FRASC
110	BROMAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR X 20 ML	7	FRASC
111	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL. INALAÇÃO - FR 20ML	600	FRS
112	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL. INALAÇÃO - FR 20ML	200	FRS
113	BROMOPRIDA 10MG	26250	CMP
114	BROMOPRIDA 10MG	8750	CMP
115	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS - FRASCO X 20ML	1500	FRASC
116	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS - FRASCO X 20ML	500	FRASC
117	BROMOPRIDA 5MG/ML- IV/IM- AMPOLA X 2ML	2250	AMP
118	BROMOPRIDA 5MG/ML- IV/IM- AMPOLA X 2ML	750	AMP
119	BUDESONIDA 32 MCG SUSP. AQUOSA NASAL- FRASCO NEBULIZADOR 120 DOSES	2250	FRASC
120	BUDESONIDA 32 MCG SUSP. AQUOSA NASAL- FRASCO NEBULIZADOR 120 DOSES	750	FRASC
121	BUDESONIDA NASAL 50MCG FRASCO X 120 DOSES	2250	FRASC
122	BUDESONIDA NASAL 50MCG FRASCO X 120 DOSES	750	FRASC
123	CANAGLIFLOZINA 300MG	540	CMP
124	CANAGLIFLOZINA 300MG	180	CMP
125	CAPTOPRIL 25MG	11250	CMP
126	CAPTOPRIL 25MG	3750	CMP
127	CARBAMAZEPINA 200MG	67500	CMP
128	CARBAMAZEPINA 200MG	22500	CMP
129	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO X 100ML	375	FRASC
130	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO X 100ML	125	FRASC
131	CARBAMAZEPINA 400MG	4500	CMP
132	CARBAMAZEPINA 400MG	1500	CMP
133	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	45000	CMP
134	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	15000	CMP
135	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI	11250	CMP
136	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI	3750	CMP
137	CARBONATO DE LITIO 300MG	30000	CMP

138	CARBONATO DE LITIO 300MG	10000	CMP
139	CARBONATO DE LITIO 450 MG	540	CMP
140	CARBONATO DE LITIO 450 MG	180	CMP
141	CARVEDILOL 6.25 MG	15000	CMP
142	CARVEDILOL 6.25 MG	5000	CMP
143	CARVEDILOL 12,5 MG	30000	CMP
144	CARVEDILOL 12,5 MG	10000	CMP
145	CARVEDILOL 25 MG	67500	CMP
146	CARVEDILOL 25 MG	22500	CMP
147	CARVEDILOL 3,125 MG	13500	CMP
148	CARVEDILOL 3,125 MG	4500	CMP
149	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO X 60ML	900	FRASC
150	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO X 60ML	300	FRASC
151	CEFTRIAXONA SÓDICA 1GR IM - PÓ PARA SOL. INJ. + 1 AMPOLA DE DILUENTE COM LIDOCAINA 1% (3,5 ML)	1500	AMPOL
152	CEFTRIAXONA SÓDICA 1GR IM - PÓ PARA SOL. INJ. + 1 AMPOLA DE DILUENTE COM LIDOCAINA 1% (3,5 ML)	500	AMPOL
153	CELECOXIBE 200MG	22500	CAP
154	CELECOXIBE 200MG	7500	CAP
155	CETAMINA, CLORIDRATO 100MG/ML FRASCO AMPOLA X 50ML	150	FRASC
156	CETAMINA, CLORIDRATO 100MG/ML FRASCO AMPOLA X 50ML	50	FRASC
157	CETOCONAZOL 2% XAMPU FRASCO X 100ML	450	FRASC
158	CETOCONAZOL 2% XAMPU FRASCO X 100ML	150	FRASC
159	CETOCONAZOL 20MG/ML CREME - BG X 30G	1125	BISNA
160	CETOCONAZOL 20MG/ML CREME - BG X 30G	375	BISNA
161	CETOPROFENO 100 MG/ML - PO LIOFILO INJ. IV	1125	FRA
162	CETOPROFENO 100 MG/ML - PO LIOFILO INJ. IV	375	FRA
163	CETOPROFENO 100MG/2 ML IM - AMPOLA X 2 ML	1125	AMPOL
164	CETOPROFENO 100MG/2 ML IM - AMPOLA X 2 ML	375	AMPOL
165	CETOPROFENO 150MG	30000	CMP
166	CETOPROFENO 150MG	10000	CMP
167	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + NITRATO DE TIAMINA 100MG + DICLOFENACO SODICO 100MG COMPRIMIDO	30000	CMP
168	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + NITRATO DE TIAMINA 100MG + DICLOFENACO SODICO 100MG COMPRIMIDO	10000	CMP
169	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG	37500	CMP
170	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG	12500	CMP
171	CINARIZINA 75MG	15000	CMP
172	CINARIZINA 75MG	5000	CMP
173	CLARITROMICINA 250 MG/ 5 ML - SUSPENSÃO ORAL - FR X 60 ML	375	FRASC
174	CLARITROMICINA 250 MG/ 5 ML - SUSPENSÃO ORAL - FR X 60 ML	125	FRASC
175	CLARITROMICINA 500 MG	6000	CMP
176	CLARITROMICINA 500 MG	2000	CMP

177	CLINDAMICINA 300 MG	18750	CAP
178	CLINDAMICINA 300 MG	6250	CAP
179	CLOMIPRAMINA 25MG	18750	CMP
180	CLOMIPRAMINA 25MG	6250	CMP
181	CLONAZEPAM 0,25MG - SUBLINGUAL	540	CMP
182	CLONAZEPAM 0,25MG - SUBLINGUAL	180	CMP
183	CLONAZEPAM 0,5MG	1080	CMP
184	CLONAZEPAM 0,5MG	360	CMP
185	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - FRASCO X 20ML	2250	FRASC
186	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - FRASCO X 20ML	750	FRASC
187	CLORANFENICOL 0,01G/G + COLAGENASE 0,6 U/G - POMADA - BISNAGA X 30G	1500	BISNA
188	CLORANFENICOL 0,01G/G + COLAGENASE 0,6 U/G - POMADA - BISNAGA X 30G	500	BISNA
189	CLORETO BENZALCÔNICO 0,01% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO X 30ML	2250	FRASC
190	CLORETO BENZALCÔNICO 0,01% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO X 30ML	750	FRASC
191	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - IV- AMPOLA X 10ML	450	AMP
192	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - IV- AMPOLA X 10ML	150	AMP
193	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - IV- AMPOLA X 10ML	750	AMP
194	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - IV- AMPOLA X 10ML	250	AMP
195	CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA X 10ML	750	AMP
196	CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA X 10ML	250	AMP
197	CLORETO DE SÓDIO 20% -IV- AMPOLA X 10ML	450	AMP
198	CLORETO DE SÓDIO 20% -IV- AMPOLA X 10ML	150	AMP
199	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	45000	CAP
200	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	15000	CAP
201	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	22500	CAP
202	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	7500	CAP
203	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG	15000	CMP
204	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG	5000	CMP
205	CLORIDRATO DE METADONA 10MG/ML AMPOLA X 1ML	150	AMP
206	CLORIDRATO DE METADONA 10MG/ML AMPOLA X 1ML	50	AMP
207	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO X 5ML	75	FRASC
208	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO X 5ML	25	FRASC
209	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG - AMPOLA I X 1ML + CIANOCOBALAMINA 5000MCG + FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG -AMPOLA II X 2ML	3750	AMP
210	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG - AMPOLA I X 1ML + CIANOCOBALAMINA 5000MCG + FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG -AMPOLA II X 2ML	1250	AMP
211	CLORIDRATO DE ZOLAZEPAM 250MG + CLORIDRATO DE TILETAMINA 250MG + AMPOLA DILUENTE 5ML - FRASCO-AMPOLA	150	FRASC
212	CLORIDRATO DE ZOLAZEPAM 250MG + CLORIDRATO DE TILETAMINA 250MG + AMPOLA DILUENTE 5ML - FRASCO-AMPOLA	50	FRASC
213	CLORPROMAZINA 100MG	18750	CMP

214	CLORPROMAZINA 100MG	6250	CMP
215	CLORPROMAZINA 25MG	15000	CMP
216	CLORPROMAZINA 25MG	5000	CMP
217	CLORPROMAZINA 25MG/5ML -IM- AMPOLA X 5ML	450	AMP
218	CLORPROMAZINA 25MG/5ML -IM- AMPOLA X 5ML	150	AMP
219	COBALAMINA CRONOATIVA (COMPLEXO DE VITAMINA B12) AMPOLA X 2,5ML	3750	AMP
220	COBALAMINA CRONOATIVA (COMPLEXO DE VITAMINA B12) AMPOLA X 2,5ML	1250	AMP
221	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50000UI	22500	CAP
222	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50000UI	7500	CAP
223	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7000UI	22500	CAP
224	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7000UI	7500	CAP
225	CORTADOR DE COMPRIMIDO	375	UND
226	CORTADOR DE COMPRIMIDO	125	UND
227	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5MG/1000MG	1800	CMP
228	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5MG/1000MG	600	CMP
229	DAPAGLIFLOZINA 10MG	2025	CMP
230	DAPAGLIFLOZINA 10MG	675	CMP
231	DELTAMETRINA 0,2MG/ML LOÇÃO FRASCO X 100ML	375	FRASC
232	DELTAMETRINA 0,2MG/ML LOÇÃO FRASCO X 100ML	125	FRASC
233	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - EV/IM - AMPOLA X 2ML	450	AMP
234	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - EV/IM - AMPOLA X 2ML	150	AMP
235	DEXAMETASONA 0,5MG / 5ML ELIXIR - FR x 100 ML	750	FRASC
236	DEXAMETASONA 0,5MG / 5ML ELIXIR - FR x 100 ML	250	FRASC
237	DEXAMETASONA 1MG/G - CREME (10G)	3000	BISNA
238	DEXAMETASONA 1MG/G - CREME (10G)	1000	BISNA
239	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFÁLMICA FRASCO X 5ML	263	FRASC
240	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFÁLMICA FRASCO X 5ML	87	FRASC
241	DEXAMETASONA 4 MG	15000	CMP
242	DEXAMETASONA 4 MG	5000	CMP
243	DEXAMETASONA 4MG/ML -IM/IV- AMPOLA X 2,5ML	3750	AMP
244	DEXAMETASONA 4MG/ML -IM/IV- AMPOLA X 2,5ML	1250	AMP
245	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	18750	CMP
246	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	6250	CMP
247	DEXCLORFENIRAMINA 2MG / 5ML - SOLUÇÃO (FR 120ML)	1125	FRASC
248	DEXCLORFENIRAMINA 2MG / 5ML - SOLUÇÃO (FR 120ML)	375	FRASC
249	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 0,5MG/ML - FRASCO X 10ML	150	FRASC
250	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 0,5MG/ML - FRASCO X 10ML	50	FRASC
251	DEXTRANA 1MG/ML + HIPROMELOSE 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO X 15ML	750	FRASC
252	DEXTRANA 1MG/ML + HIPROMELOSE 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO X 15ML	250	FRASC

253	DIAZEPAM 5MG/ML -IM/IV- AMPOLA X 2ML	750	AMP
254	DIAZEPAM 5MG/ML -IM/IV- AMPOLA X 2ML	250	AMP
255	DIAZEPAN 10MG	37500	CMP
256	DIAZEPAN 10MG	12500	CMP
257	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG/G GEL DERMATOLOGICO BISNAGA X 60G	600	BISNA
258	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG/G GEL DERMATOLOGICO BISNAGA X 60G	200	BISNA
259	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML -IM- AMPOLA X 3ML	1125	AMP
260	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML -IM- AMPOLA X 3ML	375	AMP
261	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	7500	CMP
262	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	2500	CMP
263	DIGOXINA 0,25MG	1500	CMP
264	DIGOXINA 0,25MG	500	CMP
265	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML -EV- AMPOLA X 10ML	1125	AMP
266	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML -EV- AMPOLA X 10ML	375	AMP
267	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDIRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML -IM- AMPOLA X 1 ML	900	AMP
268	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDIRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML -IM- AMPOLA X 1 ML	300	AMP
269	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG	15000	CMP
270	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG	5000	CMP
271	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	450000	CMP
272	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	150000	CMP
273	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG	540	CMP
274	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG	180	CMP
275	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - IM/EV - AMPOLA X 2 ML	5250	AMP
276	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - IM/EV - AMPOLA X 2 ML	1750	AMP
277	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - GOTAS (FR 10ML)	3750	FRASC
278	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - GOTAS (FR 10ML)	1250	FRASC
279	DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE COBRE	150	KIT
280	DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE COBRE	50	KIT
281	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	15000	CMP
282	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	5000	CMP
283	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	15000	CMP
284	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	5000	CMP
285	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (ER) - LIBERAÇÃO PROLONGADA	15000	CMP
286	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (ER) - LIBERAÇÃO PROLONGADA	5000	CMP
287	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	13500	CMP
288	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	4500	CMP
289	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	30000	CMP
290	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	10000	CMP
291	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO X 100ML	900	FRASC

292	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO X 100ML	300	FRASC
293	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML- IV- AMPOLA X 10ML	450	AMP
294	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML- IV- AMPOLA X 10ML	150	AMP
295	DOXAZOSINA 4 MG	30000	CMP
296	DOXAZOSINA 4 MG	10000	CMP
297	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	67500	CMP
298	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	22500	CMP
299	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	3750	CMP
300	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	1250	CMP
301	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25MG + 5MG CP	1080	CMP
302	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25MG + 5MG CP	360	CMP
303	EMPAGLIFLOZINA 25MG	540	CMP
304	EMPAGLIFLOZINA 25MG	180	CMP
305	ENALAPRIL MALEATO 10MG	13500	CMP
306	ENALAPRIL MALEATO 10MG	4500	CMP
307	ENALAPRIL MALEATO 20MG	60000	CMP
308	ENALAPRIL MALEATO 20MG	20000	CMP
309	ENROFLOXACINA 2,5% FRASCO X 20ML	150	FRASC
310	ENROFLOXACINA 2,5% FRASCO X 20ML	50	FRASC
311	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	33750	CMP
312	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	11250	CMP
313	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ ML + DIPIRONA SODICA 333,4 MG / ML GOTAS FRASCO X 20ML	900	FRASC
314	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ ML + DIPIRONA SODICA 333,4 MG / ML GOTAS FRASCO X 20ML	300	FRASC
315	ESCOPOLAMINA BUTIL BROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML -IV/IM- AMPOLA X 5 ML	1125	AMP
316	ESCOPOLAMINA BUTIL BROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML -IV/IM- AMPOLA X 5 ML	375	AMP
317	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML - INJETAVEL - AMP X 1 ML - EV/IM/SC	600	AMPOL
318	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML - INJETAVEL - AMP X 1 ML - EV/IM/SC	200	AMPOL
319	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG	2160	CMP
320	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG	720	CMP
321	ESPIRAMICINA 1,5MUI COMPRIMIDO REVESTIDO	6000	CMP
322	ESPIRAMICINA 1,5MUI COMPRIMIDO REVESTIDO	2000	CMP
323	ESPIRONOLACTONA 100MG	7500	CMP
324	ESPIRONOLACTONA 100MG	2500	CMP
325	ESPIRONOLACTONA 25MG	120000	CMP
326	ESPIRONOLACTONA 25MG	40000	CMP
327	ESTRADIOL 1MG + NORETISTERONA, ACETATO 0,5MG	26250	CMP
328	ESTRADIOL 1MG + NORETISTERONA, ACETATO 0,5MG	8750	CMP
329	ESTRADIOL 5 MG/ML + NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1125	AMPOL

330	ESTRADIOL 5 MG/ML + NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	375	AMPOL
331	ESTRIOL 1MG/G BISNAGA X 50G + APLICADOR	1125	BISNA
332	ESTRIOL 1MG/G BISNAGA X 50G + APLICADOR	375	BISNA
333	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML - EV/IM/SC- AMPOLA X 1ML	750	AMP
334	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML - EV/IM/SC- AMPOLA X 1ML	250	AMP
335	ETINILESTRADIOL 0,035MG + CIPROTERONA 2MG	45000	CMP
336	ETINILESTRADIOL 0,035MG + CIPROTERONA 2MG	15000	CMP
337	ETINILESTRADIOL 30MCG + LEVONORGESTREL 150MCG	15750	CMP
338	ETINILESTRADIOL 30MCG + LEVONORGESTREL 150MCG	5250	CMP
339	EZETIMIBA 10MG	1125	CMP
340	EZETIMIBA 10MG	375	CMP
341	FENITOINA 100MG	41250	CMP
342	FENITOINA 100MG	13750	CMP
343	FENITOÍNA SODICA 50 MG/ML - SOL. INJ. IV / IM - AMP X 5ML	450	AMPOL
344	FENITOÍNA SODICA 50 MG/ML - SOL. INJ. IV / IM - AMP X 5ML	150	AMPOL
345	FENOBARBITAL 100 MG/ML - IM/IV- AMPOLA X 2 ML	450	AMP
346	FENOBARBITAL 100 MG/ML - IM/IV- AMPOLA X 2 ML	150	AMP
347	FENOBARBITAL 100MG	33750	CMP
348	FENOBARBITAL 100MG	11250	CMP
349	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO X 20ML	375	FRASC
350	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO X 20ML	125	FRASC
351	FENOTEROL SOLUÇÃO PARA USO ORAL/INALATÓRIO 5 MG/ML- FRASCO X 20ML	450	FRASC
352	FENOTEROL SOLUÇÃO PARA USO ORAL/INALATÓRIO 5 MG/ML- FRASCO X 20ML	150	FRASC
353	FENTANILA 0,05MG/ML - IV/IM/INTRATECAL/EPIDURAL- AMPOLA X 2ML	225	AMPOL
354	FENTANILA 0,05MG/ML - IV/IM/INTRATECAL/EPIDURAL- AMPOLA X 2ML	75	AMPOL
355	FIBRINOLISINA 1 U/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - POMADA - BISNAGA X 30G	1125	BISNA
356	FIBRINOLISINA 1 U/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - POMADA - BISNAGA X 30G	375	BISNA
357	FINASTERIDA 5 MG	33750	CMP
358	FINASTERIDA 5 MG	11250	CMP
359	FITOESTEROIS 800MG	720	CAP
360	FITOESTEROIS 800MG	240	CAP
361	FLUCONAZOL 150MG	11250	CMP
362	FLUCONAZOL 150MG	3750	CMP
363	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,275 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000U.I./ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA -FRASCO X 5 ML	450	FRASC
364	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,275 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000U.I./ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA -FRASCO X 5 ML	150	FRASC
365	FLUOXETINA 20MG	75000	CMP
366	FLUOXETINA 20MG	25000	CMP

367	FÓRMULA MAGISTRAL DE POLIETILENOGLICOL 4000 (PEG) SACHE X 15G	450	SCH
368	FÓRMULA MAGISTRAL DE POLIETILENOGLICOL 4000 (PEG) SACHE X 15G	150	SCH
369	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML FRASCO X 133ML	2250	FRASC
370	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML FRASCO X 133ML	750	FRASC
371	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5 MG + ACETATO DE HIDROXICOBALAMINA 1 MG	540	CAP
372	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5 MG + ACETATO DE HIDROXICOBALAMINA 1 MG	180	CAP
373	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P (5-8KG), COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, 3 OU MAIS CANAIS EXTRAS ANTIVAZAMENTOS, LATERAIS ELÁSTICAS COM FITAS AJUSTÁVEIS QUE COLA E DESCOLA, PROTEÇÃO MÍNIMA DE 12 HORAS. PACOTE X 42 FRALDAS.	225	PACOT
374	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P (5-8KG), COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, 3 OU MAIS CANAIS EXTRAS ANTIVAZAMENTOS, LATERAIS ELÁSTICAS COM FITAS AJUSTÁVEIS QUE COLA E DESCOLA, PROTEÇÃO MÍNIMA DE 12 HORAS. PACOTE X 42 FRALDAS.	75	PACOT
375	FUROSEMIDA 10 MG/ML -IV/IM- AMPOLA X 2 ML	1125	AMP
376	FUROSEMIDA 10 MG/ML -IV/IM- AMPOLA X 2 ML	375	AMP
377	FUROSEMIDA 40MG	45000	CMP
378	FUROSEMIDA 40MG	15000	CMP
379	GENTAMICINA 80MG/2ML - INJETAVEL	750	AMPOL
380	GENTAMICINA 80MG/2ML - INJETAVEL	250	AMPOL
381	GLIBENCLAMIDA 5MG	9000	CMP
382	GLIBENCLAMIDA 5MG	3000	CMP
383	GLICOSE 25% -IV-AMPOLA X 10ML	1125	AMP
384	GLICOSE 25% -IV-AMPOLA X 10ML	375	AMP
385	GLICOSE 50 %- INJETAVEL - AMP X 10 ML IV	1125	AMP
386	GLICOSE 50 %- INJETAVEL - AMP X 10 ML IV	375	AMP
387	GLYCINE MAX 150MG (ISOFLAVONA)	13500	CAP
388	GLYCINE MAX 150MG (ISOFLAVONA)	4500	CAP
389	HALOPERIDOL 2MG/ML - GOTAS	75	FRASC
390	HALOPERIDOL 2MG/ML - GOTAS	25	FRASC
391	HALOPERIDOL 5 MG/ML- SOL. INJ. IM - AMP X 1 ML	450	AMP
392	HALOPERIDOL 5 MG/ML- SOL. INJ. IM - AMP X 1 ML	150	AMP
393	HALOPERIDOL 5MG	30000	CMP
394	HALOPERIDOL 5MG	10000	CMP
395	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	225	AMPOL
396	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	75	AMPOL
397	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	900	CMP
398	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	300	CMP
399	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	1080	CMP
400	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	360	CMP
401	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	30000	CMP
402	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	10000	CMP

403	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG INJETÁVEL SEM DILUENTE -IV/IM	750	FRA
404	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG INJETÁVEL SEM DILUENTE -IV/IM	250	FRA
405	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG INJETÁVEL SEM DILUENTE -IV/IM	2250	FRA
406	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG INJETÁVEL SEM DILUENTE -IV/IM	750	FRA
407	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO ORAL FRASCO X 150ML	1125	FRASC
408	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO ORAL FRASCO X 150ML	375	FRASC
409	IBUPROFENO 100 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FR X 20 ML	3750	FRASC
410	IBUPROFENO 100 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FR X 20 ML	1250	FRASC
411	IBUPROFENO 300 MG	60000	CMP
412	IBUPROFENO 300 MG	20000	CMP
413	IMIPRAMINA 25MG	26250	CMP
414	IMIPRAMINA 25MG	8750	CMP
415	INSULINA ASPART 100 UI/ML - FR X 10ML	150	FRS
416	INSULINA ASPART 100 UI/ML - FR X 10ML	50	FRS
417	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML - CANETA X 3ML	36	UN
418	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML - CANETA X 3ML	12	UN
419	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - FR X 10ML	68	FRS
420	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - FR X 10ML	22	FRS
421	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - FR X 3 ML (REFIL) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	18	RF
422	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - FR X 3 ML (REFIL) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	6	RF
423	INSULINA GLULISINA 100 UI/ ML - FR X 10 ML - FRASCO AMPOLA.	18	FRS
424	INSULINA GLULISINA 100 UI/ ML - FR X 10 ML - FRASCO AMPOLA.	6	FRS
425	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML - CANETA 3 ML	21	UN
426	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML - CANETA 3 ML	7	UN
427	INSULINA HUMANA 100 UI/ML (NPH) FR X 10ML	750	FRASC
428	INSULINA HUMANA 100 UI/ML (NPH) FR X 10ML	250	FRASC
429	INSULINA REGULAR HUMANA 100 U.I/ML 10ML	225	FRASC
430	INSULINA REGULAR HUMANA 100 U.I/ML 10ML	75	FRASC
431	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	30000	CMP
432	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	10000	CMP
433	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	1125	CP
434	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	375	CP
435	ITRACONAZOL 100 MG	7500	CAP
436	ITRACONAZOL 100 MG	2500	AMPOLA
437	IVABRADINA 5 MG	1620	CMP
438	IVABRADINA 5 MG	540	CMP
439	IVERMECTINA 6 MG	9000	CMP
440	IVERMECTINA 6 MG	3000	CMP
441	LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE -FR X 120 ML	7500	FRS

442	LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE -FR X 120 ML	2500	FRS
443	LENÇO UMEDECIDO (20CM X 14CM), COM PRÓ-VITAMINA B5, LIVRE DE FRAGRÂNCIAS, LIVRE DE CONSERVANTES, LIVRE DE CORANTES, CLINICAMENTE TESTADO. PACOTE X 48 UNIDADES.	225	PACOT
444	LENÇO UMEDECIDO (20CM X 14CM), COM PRÓ-VITAMINA B5, LIVRE DE FRAGRÂNCIAS, LIVRE DE CONSERVANTES, LIVRE DE CORANTES, CLINICAMENTE TESTADO. PACOTE X 48 UNIDADES.	75	PACOT
445	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG/25MG BD	2250	CP
446	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG/25MG BD	750	CP
447	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG/25MG HBS LIBERAÇÃO PROLONGADA	2250	CAP
448	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG/25MG HBS LIBERAÇÃO PROLONGADA	750	CAP
449	LEVOFLOXACINO 500MG	11250	CMP
450	LEVOFLOXACINO 500MG	3750	CMP
451	LEVOFLOXACINO 750 MG	13500	CMP
452	LEVOFLOXACINO 750 MG	4500	CMP
453	LEVOMEPROMAZINA 100MG	11250	CMP
454	LEVOMEPROMAZINA 100MG	3750	CMP
455	LEVOMEPROMAZINA 25MG	15000	CMP
456	LEVOMEPROMAZINA 25MG	5000	CMP
457	LEVOMEPROMAZINA 4% SOL. ORAL - FR X 20 ML	450	FRASC
458	LEVOMEPROMAZINA 4% SOL. ORAL - FR X 20 ML	150	FRASC
459	LEVONORGESTREL 0,75MG	75	CP
460	LEVONORGESTREL 0,75MG	25	CP
461	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%-20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR PARA ANESTESIA LOCAL FR 20ML	450	FRASC
462	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%-20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR PARA ANESTESIA LOCAL FR 20ML	150	FRASC
463	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G GELÉIA ESTÉRIL C/ 30G	1350	TBO
464	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G GELÉIA ESTÉRIL C/ 30G	450	TBO
465	LINAGLIPTINA 2,5 MG+METFORMINA 850G	1080	CMP
466	LINAGLIPTINA 2,5 MG+METFORMINA 850G	360	CMP
467	LINAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	540	CMP
468	LINAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	180	CMP
469	LISDEXANFETAMINA 30MG	4500	CAP
470	LISDEXANFETAMINA 30MG	1500	CAP
471	LORATADINA 10MG	37500	CMP
472	LORATADINA 10MG	12500	CMP
473	LORATADINA 1MG/ML FRASCO X 100ML	1500	FRASC
474	LORATADINA 1MG/ML FRASCO X 100ML	500	FRASC
475	LOSARTANA POTÁSSICO 50MG	60000	CMP
476	LOSARTANA POTÁSSICO 50MG	20000	CMP
477	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML.	3750	FRS
478	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML.	1250	FRS

479	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	1125	AMPOL
480	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	375	AMPOL
481	MEL NATURAL PURO SACHÊ POTE X 1KG	12	POT
482	MEL NATURAL PURO SACHÊ POTE X 1KG	3	POT
483	MELOXICAM 15MG	48750	CMP
484	MELOXICAM 15MG	16250	CMP
485	MEMANTINA, CLORIDRATO 10 MG	52500	CMP
486	MEMANTINA, CLORIDRATO 10 MG	17500	CMP
487	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	37500	CMP
488	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	12500	CMP
489	METILDOPA 250MG	30000	CMP
490	METILDOPA 250MG	10000	CMP
491	METILFENIDATO 18MG	9000	CMP
492	METILFENIDATO 18MG	3000	CMP
493	METOCLOPRAMIDA 10MG	3750	CMP
494	METOCLOPRAMIDA 10MG	1250	CMP
495	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML IV/IM - AMPOLA X 2ML	450	AMP
496	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML IV/IM - AMPOLA X 2ML	150	AMP
497	METRONIDAZOL 100 MG/ G - GELEIA VAGINAL - BG X 50 G + APLICADORES	225	BG
498	METRONIDAZOL 100 MG/ G - GELEIA VAGINAL - BG X 50 G + APLICADORES	75	BG
499	METRONIDAZOL 250MG	11250	CMP
500	METRONIDAZOL 250MG	3750	CMP
501	METRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FR X 100 ML	150	FR
502	METRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FR X 100 ML	50	FR
503	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL - BG X 80 G + APLICADOR	375	BISNA
504	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL - BG X 80 G + APLICADOR	125	BISNA
505	MIDAZOLAM 5MG/ML - IM/IV - AMPOLA X 3 ML	1125	AMP
506	MIDAZOLAM 5MG/ML - IM/IV - AMPOLA X 3 ML	375	AMP
507	MIRTAZAPINA 30MG	540	CMP
508	MIRTAZAPINA 30MG	180	CMP
509	MIRTAZAPINA 45MG	540	CMP
510	MIRTAZAPINA 45MG	180	CMP
511	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML - SOL. INJ. - AMP X 1 ML	150	AMPOL
512	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML - SOL. INJ. - AMP X 1 ML	50	AMPOL
513	MUCOPOLISSACARIDEO, POLISSULFATO 5 MG/G - GEL - BG X 40 G	600	BISNA
514	MUCOPOLISSACARIDEO, POLISSULFATO 5 MG/G - GEL - BG X 40 G	200	BISNA
515	NALTREXONA, CLORIDRATO 50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	540	CMP
516	NALTREXONA, CLORIDRATO 50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	180	CMP
517	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G POMADA BISNAGA X 10G	1875	BISNA

518	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G POMADA BISNAGA X 10G	625	BISNA
519	NIMODIPINA 30MG	540	CMP
520	NIMODIPINA 30MG	180	CMP
521	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL - BG X 60 G + APLICADOR	750	BISNA
522	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL - BG X 60 G + APLICADOR	250	BISNA
523	NISTATINA 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G - POMADA - BG X 60 G	225	BISNA
524	NISTATINA 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G - POMADA - BG X 60 G	75	BISNA
525	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FR X 50ML	600	FRASC
526	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FR X 50ML	200	FRASC
527	NITRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG	22500	DG
528	NITRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG	7500	DG
529	NITROFURANTOINA 100 MG	22500	CMP
530	NITROFURANTOINA 100 MG	7500	CMP
531	NORETISTERONA 0,35MG	1125	CMP
532	NORETISTERONA 0,35MG	375	CMP
533	ÓLEO MINERAL 100% PURO 100ML	600	FRASC
534	ÓLEO MINERAL 100% PURO 100ML	200	FRASC
535	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	540	CMP
536	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	180	CMP
537	OMEPRAZOL 40 MG - E.V. - PÓ LIÓFILO INJETAVEL + SOL. DILUENTE X 10 ML	750	FRASC
538	OMEPRAZOL 40 MG - E.V. - PÓ LIÓFILO INJETAVEL + SOL. DILUENTE X 10 ML	250	FRASC
539	ONDANSETRONA 2 MG/ML - SOL. INJ. - AMP X 2 ML	2250	AMP
540	ONDANSETRONA 2 MG/ML - SOL. INJ. - AMP X 2 ML	750	AMP
541	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG	22500	CMP
542	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG	7500	CMP
543	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG	22500	CMP
544	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG	7500	CMP
545	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	30000	CMP
546	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	10000	CMP
547	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	30000	CMP
548	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	10000	CMP
549	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML FRASCO X 15ML	18	FRASC
550	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML FRASCO X 15ML	6	FRASC
551	OXCARBAZEPINA 300MG	22500	CMP
552	OXCARBAZEPINA 300MG	7500	CMP
553	OXCARBAZEPINA 600MG	540	CMP
554	OXCARBAZEPINA 600MG	180	CMP
555	PAPAÍNA 10% GEL 100G	75	FRASC
556	PAPAÍNA 10% GEL 100G	25	FRASC

557	PAPAÍNA 10% GEL 200G	75	FRASC
558	PAPAÍNA 10% GEL 200G	25	FRASC
559	PAPAÍNA 3% GEL 100G	75	FRASC
560	PAPAÍNA 3% GEL 100G	25	FRASC
561	PAPAÍNA 3% GEL 200G	75	FRASC
562	PAPAÍNA 3% GEL 200G	25	FRASC
563	PAPAÍNA 5% GEL 100G	75	FRASC
564	PAPAÍNA 5% GEL 100G	25	FRASC
565	PAPAÍNA 5% GEL 200G	75	FRASC
566	PAPAÍNA 5% GEL 200G	25	FRASC
567	PAPAÍNA 8% GEL 100G	75	FRASC
568	PAPAÍNA 8% GEL 100G	25	FRASC
569	PAPAÍNA 8% GEL 200G	75	FRASC
570	PAPAÍNA 8% GEL 200G	25	FRASC
571	PARACETAMOL 200MG/ML - GOTAS (FR 15ML)	750	FRASC
572	PARACETAMOL 200MG/ML - GOTAS (FR 15ML)	250	FRASC
573	PARACETAMOL 500 MG	15000	CMP
574	PARACETAMOL 500 MG	5000	CMP
575	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	37500	CMP
576	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	12500	CMP
577	PARACETAMOL 750MG	30000	CMP
578	PARACETAMOL 750MG	10000	CMP
579	PAROXETINA 20 MG	900	CMP
580	PAROXETINA 20 MG	300	CMP
581	PERICIAZINA 40 MG/ML GOTAS - FR X 20 ML	450	FRASC
582	PERICIAZINA 40 MG/ML GOTAS - FR X 20 ML	150	FRASC
583	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - SOL. INJ. IM / IV - AMP X 2 ML	225	AMPOL
584	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - SOL. INJ. IM / IV - AMP X 2 ML	75	AMPOL
585	PIRIMETAMINA 25 MG COMP	3750	CMP
586	PIRIMETAMINA 25 MG COMP	1250	CMP
587	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS - IV - AMP X 10 ML	1500	AMP
588	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS - IV - AMP X 10 ML	500	AMP
589	PORTA COMPRIMIDO SEMANAL COM 03 COMPARTIMENTOS DIÁRIOS.	750	UND
590	PORTA COMPRIMIDO SEMANAL COM 03 COMPARTIMENTOS DIÁRIOS.	250	UND
591	PREGABALINA 150MG	1620	CAP
592	PREGABALINA 150MG	540	CAP
593	PREGABALINA 75 MG	150000	CMP
594	PREGABALINA 75 MG	50000	CMP
595	PROGESTERONA 200 MG	11250	CAP

596	PROGESTERONA 200 MG	3750	CAP
597	PROMETAZINA 25 MG/ML - IM - AMPOLA X 2 ML	900	AMP
598	PROMETAZINA 25 MG/ML - IM - AMPOLA X 2 ML	300	AMP
599	PROMETAZINA 25MG	22500	CMP
600	PROMETAZINA 25MG	7500	CMP
601	PROPAFENONA 300MG	540	CMP
602	PROPAFENONA 300MG	180	CMP
603	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	30000	CMP
604	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	10000	CMP
605	PROPOFOL 10 MG /ML IV AMPOLA X 20ML	150	AMP
606	PROPOFOL 10 MG /ML IV AMPOLA X 20ML	50	AMP
607	PROPRANOLOL 40MG	30000	CMP
608	PROPRANOLOL 40MG	10000	CMP
609	REPELENTE APROVADO PELA ANVISA PARA USO EM GESTANTES A BASE DE DEET, ICARIDINA OU IR3535 –PROTEÇÃO DE 12H - SPRAY FRASCO X 200ML	1125	FRASC
610	REPELENTE APROVADO PELA ANVISA PARA USO EM GESTANTES A BASE DE DEET, ICARIDINA OU IR3535 –PROTEÇÃO DE 12H - SPRAY FRASCO X 200ML	375	FRASC
611	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY FRASCO X 20ML	38	FRASC
612	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY FRASCO X 20ML	12	FRASC
613	RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - VD X 30 ML	225	FRASC
614	RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - VD X 30 ML	75	FRASC
615	RISPERIDONA 1MG	22500	CMP
616	RISPERIDONA 1MG	7500	CMP
617	RISPERIDONA 2MG	22500	CMP
618	RISPERIDONA 2MG	7500	CMP
619	RIVAROXABANA 15MG	540	CMP
620	RIVAROXABANA 15MG	180	CMP
621	RIVAROXABANA 2,5MG	1800	CMP
622	RIVAROXABANA 2,5MG	600	CMP
623	RIVAROXABANA 20MG	540	CMP
624	RIVAROXABANA 20MG	180	CMP
625	ROSUVASTATINA 10 MG	540	CMP
626	ROSUVASTATINA 10 MG	180	CMP
627	ROSUVASTATINA 20 MG	540	CMP
628	ROSUVASTATINA 20 MG	180	CMP
629	SABONETE PARA BEBÊ, DE GLICERINA, COM BASE VEGETAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. BARRA X 90G.	225	UND
630	SABONETE PARA BEBÊ, DE GLICERINA, COM BASE VEGETAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. BARRA X 90G.	75	UND
631	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100 MG / 5 ML SOLUÇÃO ENDOVENOSA AMPOLA X 5ML	7500	AMP
632	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100 MG / 5 ML SOLUÇÃO ENDOVENOSA AMPOLA X 5ML	2500	AMP
633	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200MG/G - PÓ P/ USO VIA ORAL - ENVELOPE C/ 1G	9000	ENVEL

634	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200MG/G - PÓ P/ USO VIA ORAL - ENVELOPE C/ 1G	3000	ENVEL
635	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 200MG	900	CMP
636	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 200MG	300	CMP
637	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE X 27,9G	11250	ENV
638	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE X 27,9G	3750	ENV
639	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG / 125 MCG - FRASCO COM 120 DOSES	18	FRS
640	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG / 125 MCG - FRASCO COM 120 DOSES	6	FRS
641	SAXAGLIPTINA 5MG +DAPAGLIFLOZINA 10MG	900	CMP
642	SAXAGLIPTINA 5MG +DAPAGLIFLOZINA 10MG	300	CMP
643	SECNIDAZOL 1G - BLISTER x 2 COMPRIMIDOS	1875	CMP
644	SECNIDAZOL 1G - BLISTER x 2 COMPRIMIDOS	625	CMP
645	SILIMARINA 100MG CAPSULA	7500	CAP
646	SILIMARINA 100MG CAPSULA	2500	CAP
647	SIMETICONA 75 MG/ ML GTS 10 ML	3000	FRS
648	SIMETICONA 75 MG/ ML GTS 10 ML	1000	FRS
649	SINVASTATINA 20MG	22500	CMP
650	SINVASTATINA 20MG	7500	CMP
651	SINVASTATINA 40MG	22500	CMP
652	SINVASTATINA 40MG	7500	CMP
653	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100 MG	540	CMP
654	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100 MG	180	CMP
655	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	540	CMP
656	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	180	CMP
657	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G BISNAGA X 50G	600	BISNA
658	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G BISNAGA X 50G	200	BISNA
659	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO X 100 ML	375	FRASC
660	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO X 100 ML	125	FRASC
661	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	7500	CMP
662	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	2500	CMP
663	SULFATO DE CONDROITINA 1,5 G + SULFATO SÓDICO DE GLICOSAMINA 1,2 G	1125	SAC
664	SULFATO DE CONDROITINA 1,5 G + SULFATO SÓDICO DE GLICOSAMINA 1,2 G	375	SAC
665	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% -IV/IM- AMPOLA X 10ML	450	AMP
666	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% -IV/IM- AMPOLA X 10ML	150	AMP
667	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO X 30ML	600	FRASC
668	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO X 30ML	200	FRASC
669	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR	33750	CMP
670	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR	11250	CMP
671	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE BACILLUS CLAUSII O/C, SIN, N/R, T EM SUSPENSÃO ORAL - 4 BILHÕES (4X 10º UFC) FLACONETE X 5ML	15000	FLACO

672	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE BACILLUS CLAUSII O/C, SIN, N/R, T EM SUSPENSÃO ORAL - 4 BILHÕES (4X 10º UFC) FLACONETE X 5ML	5000	FLACO
673	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% FRASCO X 5ML	18	FRS
674	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% FRASCO X 5ML	6	FRS
675	TARTARATO DE BUTORFANOL 1% FRASCO- AMPOLA 10ML	150	FRASC
676	TARTARATO DE BUTORFANOL 1% FRASCO- AMPOLA 10ML	50	FRASC
677	TELMISARTANA 40 MG	540	CMP
678	TELMISARTANA 40 MG	180	CMP
679	TETRACAINA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% - COLIRIO ANESTÉSICO - FRX 10 ML	75	FRASC
680	TETRACAINA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% - COLIRIO ANESTÉSICO - FRX 10 ML	25	FRASC
681	TIAMINA 300MG	33750	CMP
682	TIAMINA 300MG	11250	CMP
683	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO X 5ML	750	FRASC
684	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO X 5ML	250	FRASC
685	TOCOFEROL 400MG (VITAMINA E)	33750	CMP
686	TOCOFEROL 400MG (VITAMINA E)	11250	CMP
687	TOPIRAMATO 25MG	540	CMP
688	TOPIRAMATO 25MG	180	CMP
689	TRAMADOL 50 MG	33750	CMP
690	TRAMADOL 50 MG	11250	CMP
691	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML INJET. IV/IM/SC - AMP. 2ML	750	AMP
692	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML INJET. IV/IM/SC - AMP. 2ML	250	AMP
693	TRAZODONA 100MG	1080	CMP
694	TRAZODONA 100MG	360	CMP
695	TRAZODONA 150 MG	2250	CMP
696	TRAZODONA 150 MG	750	CMP
697	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	135000	CMP
698	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	45000	CMP
699	TRIMETAZIDINA 35MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	540	CMP
700	TRIMETAZIDINA 35MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	180	CMP
701	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML - 4 ML INJETÁVEL	14	AMPOL
702	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML - 4 ML INJETÁVEL	4	AMPOL
703	VALSARTANA 160MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	540	CMP
704	VALSARTANA 160MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	180	CMP
705	VALSARTANA 320MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	540	CMP
706	VALSARTANA 320MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	180	CMP
707	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG - SOL. INJ. IV	1125	FRA
708	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG - SOL. INJ. IV	375	FRA
709	VARFARINA SODICA 5MG	18750	CMP

710	VARFARINA SODICA 5MG	6250	CMP
711	VASOPRESSINA 20 U/ML - IM/IV/SC - AMPOLA X 1 ML	450	AMP
712	VASOPRESSINA 20 U/ML - IM/IV/SC - AMPOLA X 1 ML	150	AMP
713	VENLAFAXINA 150 MG	810	CAP
714	VENLAFAXINA 150 MG	270	CAP
715	VENLAFAXINA 37,5MG	1080	CAP
716	VENLAFAXINA 37,5MG	360	CAP
717	VITAMINAS + SAIS MINERAIS (COMPRIMIDOS ACONDICIONADOS EM BLISTER)	60000	CMP
718	VITAMINAS + SAIS MINERAIS (COMPRIMIDOS ACONDICIONADOS EM BLISTER)	20000	CMP
719	VITAMINAS E SAIS MINERAIS PARA GESTANTES - VITAMINA A 5.000 UI, VITAMINA B1 1,7 MG; VITAMINA B2 2,0 MG; VITAMINA B6 2,5 MG; VITAMINA B12 5 MCG; ÁCIDO FÓLICO 1 MG; NICOTINAMIDA 20 MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO 22 MG; RUTINA 10 MG; ÁCIDO ASCÓRBICO 60 MG; VITAMINA2 D3 400 UI; VITAMINA2 E 15 UI; VITAMINA K 65 MCG; CÁLCIO 150 MG; COBRE 2 MG; CROMO III 30 MCG; FERRO 18 MG; IODO 175 MCG; MAGNÉSIO 50 MG; MANGANÊS 1 MG; ZINCO 15 MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 1 DRÁGEA	33750	CMP
720	VITAMINAS E SAIS MINERAIS PARA GESTANTES - VITAMINA A 5.000 UI, VITAMINA B1 1,7 MG; VITAMINA B2 2,0 MG; VITAMINA B6 2,5 MG; VITAMINA B12 5 MCG; ÁCIDO FÓLICO 1 MG; NICOTINAMIDA 20 MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO 22 MG; RUTINA 10 MG; ÁCIDO ASCÓRBICO 60 MG; VITAMINA2 D3 400 UI; VITAMINA2 E 15 UI; VITAMINA K 65 MCG; CÁLCIO 150 MG; COBRE 2 MG; CROMO III 30 MCG; FERRO 18 MG; IODO 175 MCG; MAGNÉSIO 50 MG; MANGANÊS 1 MG; ZINCO 15 MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 1 DRÁGEA	11250	CMP
721	VITAMINAS COMPLEXO B (COMPRIMIDOS ACONDICIONADOS EM BLISTER)	75000	CMP
722	VITAMINAS COMPLEXO B (COMPRIMIDOS ACONDICIONADOS EM BLISTER)	25000	CMP
723	VITAMINAS DO COMPLEXO B - IV/IM - AMPOLA X 2 ML	2250	AMP
724	VITAMINAS DO COMPLEXO B - IV/IM - AMPOLA X 2 ML	750	AMP

3.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular de medicamentos de uso humano, medicamentos de uso veterinário, fórmulas magistrais manipuladas, dispositivos médicos, produtos para a saúde e demais insumos de assistência farmacêutica necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouroeste/SP e do Distrito de Arabá, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde e o atendimento adequado à população.

A assistência farmacêutica constitui parte integrante das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo os medicamentos como insumos essenciais. Nesse contexto, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), alinhada às necessidades epidemiológicas e assistenciais do Município e às diretrizes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), orienta a seleção e a disponibilização dos medicamentos destinados ao atendimento das necessidades prioritárias da população, contribuindo para o acesso seguro e o uso racional dos tratamentos prescritos.

Além dos medicamentos padronizados na REMUME, faz-se necessária a disponibilização de medicamentos não padronizados, inclusive aqueles destinados ao cumprimento de demandas judiciais, observadas as respectivas prescrições e determinações aplicáveis. A contratação também

deverá contemplar fórmulas magistrais manipuladas, preparadas individualmente conforme as prescrições médicas e as necessidades dos pacientes, especialmente nas situações em que as apresentações industrializadas disponíveis não atendam adequadamente à finalidade terapêutica pretendida. Incluem-se, ainda, os medicamentos de uso veterinário destinados às atividades do Centro de Controle de Zoonoses.

A contratação abrange, igualmente, dispositivos médicos, produtos para a saúde e outros insumos necessários à assistência farmacêutica e ao desenvolvimento das atividades das unidades e dos serviços municipais de saúde. Entre esses itens encontram-se, conforme as especificações constantes da relação de materiais, cortadores de comprimidos, dispositivos intrauterinos de cobre (DIU), fraldas infantis, lenços umedecidos, mel natural acondicionado em sachês e outros produtos destinados ao apoio às ações assistenciais, ao atendimento das necessidades dos pacientes e à execução das atividades de promoção e proteção da saúde. Embora nem todos esses itens sejam classificados como medicamentos, sua aquisição é necessária para atender às demandas específicas dos serviços municipais de saúde.

A disponibilidade desses produtos é essencial para o funcionamento adequado das unidades e dos serviços de saúde, para o atendimento oportuno dos pacientes e para a continuidade das ações desenvolvidas pela Administração Municipal. A falta de medicamentos, fórmulas manipuladas, dispositivos e demais insumos pode comprometer tratamentos, dificultar a execução das atividades assistenciais e prejudicar o atendimento das necessidades da população.

Considerando a diversidade dos itens, a variação das necessidades assistenciais e a impossibilidade de determinar com exatidão o momento e a quantidade de cada solicitação ao longo do período, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, conforme a demanda efetiva da Administração. Esse procedimento possibilita solicitar os quantitativos necessários durante a vigência da ata, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, favorecendo o planejamento do abastecimento e evitando aquisições superiores às necessidades efetivas.

Dessa forma, a contratação pretendida, pelo período de 12 (doze) meses, visa assegurar o fornecimento regular e oportuno dos medicamentos, fórmulas magistrais manipuladas, dispositivos médicos, produtos para a saúde e demais insumos previstos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ouroeste/SP e do Distrito de Arabá, de modo a contribuir para a continuidade dos serviços públicos e para o adequado atendimento da população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos de uso humano, medicamentos de uso veterinário, fórmulas magistrais manipuladas, dispositivos médicos, produtos para a saúde e demais insumos de assistência farmacêutica, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouroeste/SP e do Distrito de Arabá.

5.2. A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade dos produtos necessários ao atendimento dos pacientes, à continuidade dos tratamentos, ao cumprimento de demandas judiciais, ao desenvolvimento das atividades das unidades e dos serviços municipais de saúde e à execução das ações do Centro de Controle de Zoonoses, conforme as necessidades identificadas pelo setor competente.

5.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitações da Administração, de acordo com as necessidades efetivas dos serviços de saúde

e observados os quantitativos registrados, as especificações, as unidades de fornecimento e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. No caso das fórmulas magistrais manipuladas, a preparação e a entrega deverão ocorrer conforme as prescrições e solicitações correspondentes, respeitadas as exigências sanitárias aplicáveis.

5.4. A solução compreende o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, as condições de acondicionamento, embalagem, transporte, conservação e validade previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, de modo a preservar sua qualidade, integridade e segurança até o recebimento pela Administração.

5.5. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da diversidade de itens e da variação das demandas ao longo do período, permitindo que os produtos sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, observadas as condições legais e as regras estabelecidas no edital e na respectiva ata.

5.6. A solução proposta é compatível com as condições de mercado, considerando a existência de fornecedores aptos a comercializar os medicamentos, preparar e fornecer as fórmulas magistrais e disponibilizar os demais produtos abrangidos pela contratação, favorecendo a competitividade e a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, observadas as exigências de habilitação e as condições técnicas e sanitárias pertinentes a cada item.

5.7. A execução da contratação será acompanhada pelos responsáveis designados pela Administração, competindo-lhes verificar a conformidade dos produtos entregues com as condições estabelecidas, bem como adotar as providências cabíveis em caso de divergências, irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Além dos requisitos estabelecidos nos itens anteriores deste Termo de Referência, os produtos objeto da contratação deverão atender às condições de fornecimento, qualidade, validade, acondicionamento, transporte e regularidade sanitária previstas neste instrumento, em seus anexos e na legislação aplicável a cada categoria de produto.

5.2. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a vigência da Ata de Registro de Preços e as necessidades da Administração, mediante solicitação do setor competente, contendo a identificação dos itens, as quantidades necessárias e o local de entrega. O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da solicitação pelo fornecedor, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e prévia autorização da Administração.

5.3. Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total ainda restante na data da entrega ou, alternativamente, com prazo de validade remanescente mínimo de 18 (dezoito) meses, conforme aplicável às características do produto, observadas as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação sanitária pertinente.

5.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso sejam identificadas dúvidas ou evidências relacionadas à eficácia, composição, apresentação, qualidade ou segurança de qualquer produto fornecido, a ocorrência deverá ser formalmente registrada e, quando cabível, comunicada às autoridades sanitárias competentes. O lote suspeito deverá ser identificado e segregado no estoque, ficando suspensa sua utilização até a conclusão da avaliação pertinente. Confirmada a irregularidade ou determinada a substituição, a contratada deverá providenciar a reposição do produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração, bem como apresentar os esclarecimentos e documentos técnicos relativos às providências adotadas.

5.5. Os produtos deverão apresentar, em suas embalagens e rotulagens, as informações obrigatórias previstas na legislação aplicável, incluindo, quando pertinente, número do lote, data de fabricação,

prazo de validade, identificação do fabricante ou responsável, composição, concentração e demais informações necessárias à identificação, rastreabilidade, conservação e utilização segura.

5.6. A contratada deverá substituir ou repor, sem qualquer custo adicional para a Administração, os produtos entregues com embalagens danificadas, violadas, defeituosas ou inadequadas, que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem alterações de qualidade ou não estejam próprios para utilização, inclusive quando tais irregularidades forem constatadas após o recebimento, desde que relacionadas a vícios ou falhas imputáveis ao fornecedor.

5.7. Os preços praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços deverão observar os valores registrados e as condições estabelecidas na proposta vencedora, ressalvadas as hipóteses legais de alteração. Todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes, serão de responsabilidade da contratada, não cabendo cobrança adicional à Administração.

5.8. O transporte, a entrega e o descarregamento dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser observadas as condições adequadas de acondicionamento, conservação, temperatura e segurança exigidas para cada categoria, de modo a preservar a integridade, a qualidade e a eficácia dos produtos até o recebimento pela Administração.

5.9. Quando forem fornecidos medicamentos em embalagens hospitalares destinadas à dispensação fracionada, deverão ser disponibilizadas bulas em quantidade suficiente para acompanhar as unidades dispensadas, observadas as normas sanitárias aplicáveis e as condições autorizadas para o fracionamento.

5.10. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada ou apresentem irregularidades que impeçam seu recebimento, a Administração poderá recusá-los total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição ou complementação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal, sem ônus adicional. As solicitações futuras poderão ser reprogramadas ou suspensas mediante justificativa da Administração, observadas as condições da Ata de Registro de Preços e a legislação aplicável.

5.11. Os medicamentos deverão apresentar, na parte externa de suas embalagens, de forma visível e legível, a inscrição **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, observadas as exigências de rotulagem e as demais disposições da legislação sanitária aplicável aos produtos destinados ao fornecimento à Administração Pública.

5.12. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentada na proposta vencedora e aceita pela Administração, quando houver indicação de marca. Eventual substituição somente poderá ocorrer mediante solicitação prévia e justificada, acompanhada de documentação que comprove o atendimento integral às especificações e aos requisitos de qualidade e segurança, condicionada à autorização expressa da Administração.

5.13. Os preços dos medicamentos deverão observar os limites máximos estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), conforme a regulamentação vigente e a natureza da aquisição. Deverá ser observado o Preço Fábrica (PF) ou o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme aplicável, inclusive quanto à incidência do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), às aquisições decorrentes de decisões judiciais e às demais hipóteses previstas na regulamentação. Os preços ofertados que ultrapassarem os limites aplicáveis não serão aceitos.

5.14. Deverão ser observadas as disposições tributárias aplicáveis ao fornecimento dos produtos, inclusive os convênios do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) e demais normas relativas a isenções, reduções ou desonerações tributárias, quando cabíveis, de modo que os preços ofertados e praticados considerem corretamente o tratamento tributário aplicável à operação.

5.15. Os medicamentos, dispositivos médicos, produtos para a saúde e demais itens sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a autoridade competente, conforme exigido pela legislação específica, ressalvadas as

hipóteses legalmente previstas de dispensa ou isenção. A regularização deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado e à sua finalidade de uso.

5.16. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes da relação de itens, observando-se sua composição, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento, acondicionamento e demais características técnicas exigidas. Não serão aceitos produtos que apresentem divergências em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita.

5.17. As fórmulas magistrais manipuladas deverão ser preparadas individualmente, conforme as prescrições médicas e as solicitações da Administração, por estabelecimento que atenda às exigências sanitárias aplicáveis à atividade de manipulação. Deverão ser observadas as boas práticas de manipulação, a composição, a concentração, a forma farmacêutica, o acondicionamento, a rotulagem, o prazo de validade e as condições de conservação pertinentes, sendo as preparações entregues prontas para utilização e acompanhadas das informações necessárias ao seu uso seguro.

5.18. Os medicamentos de uso veterinário destinados ao Centro de Controle de Zoonoses deverão atender às exigências de regularização, qualidade, identificação, acondicionamento, conservação e transporte estabelecidas pela autoridade competente e pela legislação específica aplicável. Os dispositivos médicos, produtos para a saúde e demais insumos de assistência farmacêutica deverão, igualmente, atender aos requisitos pertinentes à sua natureza e finalidade de uso.

5.19. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência das quantidades, especificações, marcas quando aplicáveis, integridade das embalagens, condições de conservação, prazos de validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar os produtos que não atendam às condições exigidas, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

5.20. NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO como requisito de REGULARIDADE TÉCNICA**,** para comprovação da qualificação técnica e da regularidade sanitária, a licitante deverá apresentar:

5.20.1. A empresa licitante deverá apresentar **no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. O respectivo atestado deverá conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Prefeitura do Município de Ouroeste possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Prefeitura do Município de Ouroeste se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.20.2. Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária vigente, expedida pela autoridade sanitária competente, compatível com as atividades desenvolvidas pela empresa.

5.20.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, e **Autorização Especial (AE)**, quando exigível para os medicamentos sujeitos a controle especial, conforme a legislação aplicável.

5.20.4. Quando houver transporte terceirizado de produtos sujeitos a exigências sanitárias específicas, documentação comprobatória da regularidade da empresa transportadora e contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente, quando aplicável.

5.20.5. Declaração de que os preços ofertados para os medicamentos observarão os limites máximos estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), inclusive Preço Fábrica (PF) ou Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme aplicável.

5.20.6. Declaração de que os produtos ofertados possuem registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a ANVISA ou o órgão competente, quando exigível, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas na legislação, comprometendo-se a licitante a apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Administração.

5.20.7. Para o fornecimento de fórmulas magistrais manipuladas, comprovação de que o

estabelecimento responsável pela manipulação possui licença sanitária e as autorizações exigíveis para o exercício da atividade, conforme a legislação aplicável.

5.20.8. Para o fornecimento de medicamentos destinados ao Centro de Controle de Zoonoses, a licitante deverá apresentar as licenças, autorizações e comprovações de regularidade sanitária exigíveis para a comercialização e distribuição dos produtos ofertados, perante a **ANVISA** e/ou o **Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA**), conforme o enquadramento regulatório de cada produto, inclusive as autorizações específicas para medicamentos sujeitos a controle especial, quando aplicáveis.

5.20.9. Os documentos exigidos deverão ser compatíveis com os produtos efetivamente ofertados e com as atividades exercidas pela licitante, observadas as exigências legais e sanitárias aplicáveis a cada categoria de produto.

5.20.10. A exigência quanto aos registros, não se aplica a produtos classificados como suplementos vitamínicos e minerais, conforme a RDC Anvisa nº 240/2018.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os produtos adquiridos deverão ser fornecidos de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade e solicitação do responsável, contendo no pedido as quantidades necessárias e o local de entrega. A contar do recebimento do pedido pelo fornecedor, os medicamentos deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias corridos, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração.

6.2. Os produtos apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo, 75% da sua validade a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante, ou ainda validade de 18 meses a contar de sua entrega.

6.3. Durante a validade da Ata/Contrato ou outro instrumento equivalente, dentro dos processos de fármaco - vigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias, e seu lote interditado junto ao sistema de estoque do licitante, ficando a responsabilidade da contratada em trocá-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus à instituição, além de fornecer retorno documentado quanto às providências técnicas formalizadas e seus resultados.

6.4. Todos os produtos devem possuir em suas embalagens o número do lote e a data de validade.

6.5. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto quando: houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração; produto não atender às especificações deste edital e, o produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

6.6. A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, os medicamentos em conformidade com os descontos apresentados na sua proposta de preços, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.7. O transporte e o descarregamento dos medicamentos e demais itens correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional posteriormente.

6.8. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

6.9. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

6.10. Os medicamentos deverão conter a inscrição (PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO) estampada na

parte externa da embalagem, conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017.

6.11. A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos medicamentos apresentados na sua proposta de preços, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.12. Os medicamentos não poderão apresentar preços acima da Tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, para compras públicas, publicados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), lista esta que apresenta o preço de fábrica (PF), ou seja, o teto do preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento, o que for menor. Esclarece que o "PF" vem a ser o preço máximo permitido para vendas de medicamentos destinados a farmácias, drogarias e destinadas à administração pública. Portanto, todos os participantes da licitação deverão seguir estes tetos, de acordo com as especificações e, caso os ultrapasse, o preço oferecido não será aceito.

6.13. A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MEDICAMENTOS - CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na tabela CMED - preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas - dos medicamentos ofertados/cotados, inclusive quanto à marca ofertada.

6.14. A aquisição de medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS161/06 E ICMS 17/07, o preço fábrica e o preço máximo de venda ao governo devem ser calculados aplicando a empresa vencedora, conforme a regulamentação pela Tabela CMED.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os medicamentos e demais itens deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais assinadas como recebidos pelo funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização de cada setor.

7.2. Caso a nota fiscal não acompanhe o medicamento ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão recebidos.

7.3. Os medicamentos com embalagem violada ou com data de validade inferior à disposta no **item 6.2. e 6.4.**, não serão recebidos.

7.4. Os medicamentos deverão ser entregues na forma estabelecida no **item 6.1. à 6.14.** deste Termo de Referência.

7.5. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

i. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com a proposta encaminhada no certame.

ii. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

b. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

c. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

d. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada

para efetuar a substituição do mesmo.

e. Deverão ser atendidas pela **CONTRATADA** além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

f. A empresa **CONTRATADA** deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

g. No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

8. GESTÃO CONTRATUAL:

8.1. O ***gestor do contrato/ata de Registro de Preços*** será o Sr. **FLÁVIO JUNIOR CORREIA**, lotado no cargo de Secretário Municipal de Saúde, tendo as seguintes atribuições:

a) Será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;

b) Manterá a planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;

c) Receberá da Secretaria de Saúde, a respectiva solicitação de aditamento de contrato, no prazo pertinente.

d) Encaminhará à administração com antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para autorização do aditamento, se for o caso; e,

e) Analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal de contrato.

8.2. A ***fiscal do contrato*** será a Sra. **JUSSARA CORADO VENTURA**, lotada no cargo de Agente Municipal de Saúde, tendo as seguintes atribuições:

a) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados;

b) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. GARANTIA CONTRATUAL:

9.1. Todos os itens deverão ter garantia mínima conforme o fabricante e respeitados as determinações do Código de Defesa do Consumidor, notadamente observando-se os artigos 12, 13 e 17 a 27.

9.2. Durante o prazo de garantia, o contratado deverá se responsabilizar às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, pelos custos decorrentes de atendimento e solução de demandas decorrentes do acionamento de garantia.

9.3. Para a participação na licitação nãa será solicitado garantia.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, conforme disponibilidade financeira no momento da execução do pagamento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.4. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação

da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10.5. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a instrução normativa número 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, bem como, Decreto nº 2482 de 30 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, com modo de disputa aberto, sendo vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço para o respectivo item, desde que atendidas todas as exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. De acordo com o levantamento realizado, a média anual estimada dos medicamentos a serem adquiridos é de **R$ 6.476.700,45 (seis milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e setecentos reais e quarenta e cinco centavos).**

12.2. Segue anexo a este termo de referência as memórias de cálculo e todos os documentos que lhe deram suporte.

Ouroeste-SP, 20 de outubro de 2026.

FLÁVIO JUNIOR CORREIA
Secretário Municipal de Saúde
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

SEBASTIAO CARLOS SILVA:09808944841

Assinado de forma digital por SEBASTIAO CARLOS SILVA:09808944841
Dados: 2026.11.19 08:39:07 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/SL/2026
PROCESSO Nº 371/SL/2026

APÊNDICE DO ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES, ORGANIZADA POR CATEGORIA

O presente Anexo apresenta a relação dos itens objeto da contratação, distribuídos em tabelas específicas conforme suas respectivas categorias, contendo as descrições, unidades de fornecimento e quantidades estimadas, com o objetivo de facilitar a identificação dos produtos e orientar a elaboração das propostas pelos licitantes.

ITEM	MEDICAMENTOS DE USO EM GERAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO X 120ML	FRASCO	4.000
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO X 120ML	FRASCO	5.000
3	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL 10.000 UI (VITAMINA D3). FRASCO GOTEJADOR 20 ML	FRASCO	1.000
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - FRASCO 120ML	FRASCO	2.000
5	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML - FRASCO 120ML	FRASCO	3.000
6	ACETILCISTEÍNA 600MG SABOR LARANJA ENVELOPE X 5G	ENVELOPE	64.000
7	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	40.000
8	ACICLOVIR CREME 50MG/G 5% - TUBO X 10G	TUBO	1.500
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	250.000
10	ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML GOTAS (VITAMINA C) FRASCO X 20ML	FRASCO	600
11	ÁCIDO FÓLICO DE 5 MG	COMPRIMIDO	60.000
12	ÁCIDO FOLINICO 15MG	COMPRIMIDO	8.000
13	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	30.000
14	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML FRASCO X 100ML	FRASCO	500
15	ADIFENINA 10 MG / 1,5 ML + DIPIRONA 500 MG / 1,5 ML + PROMETAZINA 5 MG / 1,5 ML - GOTAS - FRASCO X 15 ML	FRASCO	2.000
16	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	5.000
17	ALBENDAZOL 400 MG / 10 ML SUSPENSÃO FRASCO x 10 ML	FRASCO	3.000
18	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	5.000
19	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	55.000
20	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	25.000
21	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	200.000
22	AMICACINA, SULFATO 500 MG AMPOLA X 2 ML	AMPOLA	2.000
23	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	15.000
24	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	30.000
25	AMOXICILINA 250 MG / 5 ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO X 150 ML	FRASCO	2.000
26	AMOXICILINA 400 MG/5 ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 57 MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO X 70 ML	FRASCO	2.500
27	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	60.000

28	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	15.000
29	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	180.000
30	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	15.000
31	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	40.000
32	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5 MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7.000
33	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	40.000
34	BROMOPRIDA 10 MG	COMPRIMIDO	35.000
35	BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML - FRASCO X 20 ML	FRASCO	2.000
36	BUDESONIDA 32MCG SUSP. AQUOSA NASAL – FRASCO NEBULIZADOR 120 DOSE	FRASCO	3.000
37	BUDESONIDA NASAL 50MCG FRASCO X 120 DOSES	FRASCO	3.000
38	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	15.000
39	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	90.000
40	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO X 100 ML	FRASCO	500
41	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	6.000
42	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDO	60.000
43	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	40.000
44	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	20.000
45	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	40.000
46	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	90.000
47	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	18.000
48	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO X 60 ML	FRASCO	1.200
49	CEFTRIAXONA 1G IM - PÓ PARA SOL. INJ. + DILUENTE COM LIDOCAINA 1% (3,5 ML)	AMPOLA	2.000
50	CELECOXIBE 200MG	CÁPSULA	30.000
51	CETOCONAZOL 2% - XAMPU - FRASCO X 100 ML	FRASCO	600
52	CETOCONAZOL 20 MG/ML CREME BISNAGA X 30 G	BISNAGA	1.500
53	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	40.000
54	CIANOCOBALAMINA 1000MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + NITRATO DE TIAMINA 100MG + DICLOFENACO SÓDICO 100MG	COMPRIMIDO	40.000
55	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	50.000
56	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	20.000
57	CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO X 60ML	FRASCO	500
58	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	8.000
59	CLINDAMICINA 300 MG	CAPSULA	25.000
60	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	25.000
61	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - FRASCO X 20ML	FRASCO	3.000
62	CLORETO BENZALCÔNICO 0,01% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL INFANTIL FRASCO X 30 ML	FRASCO	3.000
63	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG	COMPRIMIDO	20.000
64	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG - AMPOLA I X 1ML + CIANOCOBALAMINA 5000MCG + FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG -AMPOLA II X 2ML	AMPOLA	5.000
65	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	25.000
66	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000

67	COBALAMINA CRONOATIVA (COMPLEXO DE VITAMINA B12) AMPOLA X 2,5ML	AMPOLA	5.000
68	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50000 UI	CÁPSULA	30.000
69	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7000 UI	CAPSULA	30.000
70	DELTAMETRINA 20 MG/100 ML LOÇÃO FRASCO X 100 ML	FRASCO	500
71	DEXAMETASONA 0,5 MG / 5 ML ELIXIR FRASCO x 100 ML	FRASCO	1.000
72	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME BISNAGA X 10G	BISNAGA	4.000
73	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO X 5 ML	FRASCO	350
74	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	20.000
75	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO	25.000
76	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG / 5 ML SOLUÇÃO FRASCO X 120 ML.	FRASCO	1.500
77	DEXTRANA 1MG/ML + HIPROMELOSE 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁMICA FRASCO X 15ML	FRASCO	1.000
78	DIAZEPAN 10 MG	COMPRIMIDO	50.000
79	DICLOFENACO SODICO 50 MG	COMPRIMIDO	10.000
80	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	2.000
81	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	COMPRIMIDO	20.000
82	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	COMPRIMIDO	600.000
83	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL -FRASCO X 10 ML	FRASCO	5.000
84	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	CÁPSULA	20.000
85	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	20.000
86	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (ER) - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	20.000
87	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	18.000
88	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	40.000
89	DOMPERIDONA 1 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO X 100 ML	FRASCO	1.200
90	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG	COMPRIMIDO	40.000
91	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	COMPRIMIDO	90.000
92	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	5.000
93	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	COMPRIMIDO	18.000
94	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	80.000
95	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMPRIMIDO	45.000
96	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML - GOTAS FRASCO X 20 ML.	FRASCO	1.200
97	ESPIRAMICINA 1,5MUI COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	8.000
98	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000
99	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	160.000
100	ESTRADIOL 1MG + NORETISTERONA, ACETATO 0,5MG	COMPRIMIDO	35.000
101	ESTRADIOL 5 MG/ML + NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML	AMPOLA	1.500
102	ESTRIOL 1 MG/G - BISNAGA X 50G + APLICADOR	BISNAGA	1.500
103	ETINILESTRADIOL 0,035 MG + CIPROTERONA 2 MG	COMPRIMIDO	60.000
104	ETINILESTRADIOL 30 MCG + LEVONORGESTREL 150 MCG	COMPRIMIDO	21.000
105	FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	55.000

106	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	45.000
107	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO X 20 ML	FRASCO	500
108	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	45.000
109	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	15.000
110	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,275 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000U.I./ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA -FRASCO X 5 ML	FRASCO	600
111	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	100.000
112	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML FRASCO X 133ML	FRASCO	3000
113	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	60.000
114	GENTAMICINA 80MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
115	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	12.000
116	GLYCINE MAX 150 MG (ISOFLAVONA)	COMPRIMIDO	18.000
117	HALOPERIDOL 2 MG/ML -GOTAS FRASCO X 20 ML	FRASCO	100
118	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	40.000
119	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE HALOPERIDOL)	AMPOLA	300
120	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	40.000
121	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6 % SUSPENSÃO ORAL – FRASCO X 150 ML	FRASCO	1.500
122	IBUPROFENO 100 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO X 20 ML	FRASCO	5.000
123	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	80.000
124	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	35.000
125	INSULINA HUMANA 100 UI (NPH) - FRASCO X 10 ML	FRASCO - AMPOLA	1.000
126	INSULINA HUMANA 100 UI REGULAR - FRASCO X 10 ML	FRASCO - AMPOLA	300
127	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	40.000
128	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.500
129	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	12.000
130	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	15.000
131	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMPRIMIDO	18.000
132	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	15.000
133	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000
134	LEVOMEPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL - FRASCO X 20 ML	FRASCO	600
135	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO	100
136	LORATIDINA 10 MG	COMPRIMIDO	50.000
137	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO X 100ML	FRASCO	2.000
138	LOSARTANA POTÁSSICO 50 MG	COMPRIMIDO	80.000
139	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML FRASCO X 120ML	FRASCO	5.000
140	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMPOLA	1.500
141	MELOXICAM 15 MG	COMPRIMIDO	65.000
142	MEMANTINA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	70.000
143	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	50.000
144	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	40.000

145	METILFENIDATO 18 MG	COMPRIMIDO	12.000
146	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	5.000
147	METRONIDAZOL 100 MG/G GELÉIA VAGINAL - BISNAGA X 50G + APLICADORES	BISNAGA	300
148	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	15.000
149	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL - FRASCO X 100 ML	FRASCO	200
150	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL - BISNAGA X 80G + APLICADOR	BISNAGA	500
151	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G POMADA BISNAGA X 10 G	BISNAGA	2.500
152	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL - BISNAGA X 60G + APLICADOR	BISNAGA	1.000
153	NISTATINA 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G POMADA BISNAGA X 60G	BISNAGA	300
154	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML- FRASCO X 50 ML	FRASCO	800
155	NITRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG	DRÁGEA	30.000
156	NITROFURANTOINA 100 MG	COMPRIMIDO	30.000
157	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	1.500
158	ÓLEO MINERAL 100% PURO - FRASCO X 100 ML	FRASCO	800
159	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG	COMPRIMIDO	30.000
160	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG	COMPRIMIDO	30.000
161	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	40.000
162	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	40.000
163	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	30.000
164	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO X 15 ML	FRASCO	1.000
165	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	20.000
166	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO	50.000
167	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	40.000
168	PERICIAZINA 40 MG/ML GOTAS - FRASCO X 20 ML	FRASCO	600
169	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	5.000
170	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	200.000
171	PROGESTERONA 200 MG	CAPSULAS	15.000
172	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	30.000
173	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	40.000
174	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	40.000
175	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100 MG / 5 ML SOLUÇÃO ENDOVENOSA AMPOLA X 5ML	AMPOLA	10.000
176	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200 MG/G - ENVELOPE X 1 G	ENVELOPE	12.000
177	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE X 27,9G	ENVELOPE	15.000
178	SECNIDAZOL 1 G - BLISTER X 2 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2.500
179	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS FRASCO X 10ML	FRASCO	4.000
180	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	30.000
181	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	30.000
182	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - BISNAGA X 50 G	BISNAGA	800
183	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO X 100 ML	FRASCO	500

184	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG	COMPRIMIDO	10.000
185	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML	FRASCO	800
186	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	COMPRIMIDO	45.000
187	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE BACILLUS CLAUSII O/C, SIN, N/R, T EM SUSPENSÃO ORAL – 4 BILHÕES (4X 10º UFC) FLACONETE X 5ML	FLACONETE	20.000
188	TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	45.000
189	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	1000
190	TOCOFEROL 400 MG (VITAMINA E)	COMPRIMIDO	45.000
191	TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	45.000
192	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	180.000
193	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	FRASCO /AMPOLA	1.500
194	VARFARINA 5 MG	COMPRIMIDO	25.000
195	VITAMINAS + SAIS MINERAIS (COMPRIMIDOS ACONDICIONADOS EM BLISTER)	COMPRIMIDO	80.000
196	VITAMINAS E SAIS MINERAIS PARA GESTANTES - VITAMINA A 5.000 UI, VITAMINA B1 1,7 MG; VITAMINA B2 2,0 MG; VITAMINA B6 2,5 MG; VITAMINA B12 5 MCG; ÁCIDO FÓLICO 1 MG; NICOTINAMIDA 20 MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO 22 MG; RUTINA 10 MG; ÁCIDO ASCÓRBICO 60 MG; VITAMINA2 D3 400 UI; VITAMINA2 E 15 UI; VITAMINA K 65 MCG; CÁLCIO 150 MG; COBRE 2 MG; CROMO III 30 MCG; FERRO 18 MG; IODO 175 MCG; MAGNÉSIO 50 MG; MANGANÊS 1 MG; ZINCO 15 MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 1 DRÁGEA	DRÁGEA	45.000
197	VITAMINAS COMPLEXO B (COMPRIMIDOS ACONDICIONADOS EM BLISTER)	COMPRIMIDO	100.000

ITEM	MEDICAMENTOS DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML- IV- AMPOLA X 5ML	AMP	1.500
2	ADENOSINA 3 MG/ML- IV- AMPOLA X 2 ML	AMP	1.000
3	ADRENALINA / EPINEFRINA 1 MG/ML - IM/IV/SC - AMPOLA X 1 ML	AMP	1.000
4	AMINOFILINA 24 MG/ML -IV/IM - AMPOLA X 10 ML -	AMP	1.000
5	AMIODARONA 50 MG/ML -IV- AMPOLA X 3 ML	AMP	600
6	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML - IV/IM/SC - AMPOLA DE 1 ML	AMP	1.000
7	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML - IV/IM/SC - AMPOLA X 1ML	AMP	1.000
8	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML SUSPENSÃO AEROSSOLTERAPIA	FLACONETE	8.000
9	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % - IV - AMPOLA X 10ML	AMPOLA	600
10	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL. INALAÇÃO FRASCO X 20 ML	FRASCO	800
11	BROMOPRIDA 5MG/ML -IV/IM - AMPOLA X 2 ML	AMPOLA	3.000
12	CETOPROFENO 100MG- IV- PÓ LIÓFILO	FRASCO/AMPOLA	1.500
13	CETOPROFENO 100MG/2ML- IM- AMPOLA X2ML	AMPOLA	1.500
14	CLORANFENICOL 0,01G/G + COLAGENASE 0,6 U/G- POMADA - BISNAGA X 30G	BISNAGA	2.000
15	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - IV- AMPOLA X 10 ML	AMPOLA	600
16	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - IV- AMPOLA X 10 ML	AMPOLA	1.000
17	CLORETO DE SÓDIO 0,9% -IV- AMPOLA X 10ML	AMPOLA	1.000
18	CLORETO DE SÓDIO 20% -IV- AMPOLA X 10ML	AMPOLA	600

19	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁMILCA FRASCO X 5ML	FRASCO	100
20	CLORPROMAZINA 25MG/5 ML -IM- AMPOLA X 5 ML	AMPOLA	600
21	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML- EV/IM - AMPOLA X 2ML	AMPOLA	600
22	DEXAMETASONA 4 MG/ML -IM/IV- AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA	5.000
23	DIAZEPAM 5 MG/ML -IV/IM- AMPOLA X 2 ML	AMPOLA	1.000
24	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG/G GEL DERMATOLOGICO BISNAGA X 60G	BISNAGA	800
25	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML -IM- AMPOLA X 3ML	AMPOLA	1.500
26	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML -EV- AMPOLA X 10ML	AMPOLA	1.500
27	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDIRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML -IM- AMPOLA X 1 ML	AMPOLA	1.200
28	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - IM/EV - AMPOLA X 2 ML	AMPOLA	7.000
29	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML- IV- AMPOLA X 10ML	AMPOLA	600
30	ESCOPOLAMINA BUTIL BROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML -IV/IM- AMPOLA X 5 ML	AMPOLA	1.500
31	ESCOPOLAMINA BUTIL BROMETO 20 MG/ML -EV/IM/SC- AMPOLA X 1 ML	AMPOLA	800
32	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML- EV/IM/SC- AMPOLA X 1ML	AMPOLA	1.000
33	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML- IM/IV - AMPOLA X 5ML	AMPOLA	600
34	FENOBARBITAL 100 MG/ML - IM/IV- AMPOLA X 2 ML	AMPOLA	600
35	FENOTEROL SOLUÇÃO PARA USO ORAL/INALATÓRIO 5 MG/ML- FRASCO X 20ML	FRASCO	600
36	FIBRINOLISINA 1 U/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - POMADA - BISNAGA X 30G	BISNAGA	1.500
37	FUROSEMIDA 10 MG/ML -IV/IM- AMPOLA X 2 ML	AMPOLA	1.500
38	GLICOSE 25% -IV-AMPOLA X 10ML	AMPOLA	1.500
39	GLICOSE 50% -IV-AMPOLA X 10ML	AMPOLA	1.500
40	HALOPERIDOL 5 MG/ML -IM - AMPOLA X 1ML	AMPOLA	600
41	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG INJETÁVEL SEM DILUENTE -IV/IM	FRASCO/AMPOLA	1.000
42	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG INJETÁVEL SEM DILUENTE - IV/IM	FRASCO/AMPOLA	3.000
43	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%-20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR PARA ANESTESIA LOCAL FRASCO/AMPOLA X 20ML	FRASCO/AMPOLA	600
44	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G GELÉIA ESTERIL BISNAGA X 30 G	BISNAGA	1.800
45	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML IV/IM - AMPOLA X 2ML	AMPOLA	600
46	MIDAZOLAM 5MG/ML - IM/IV - AMPOLA X 3 ML	AMPOLA	1.500
47	MUCOPOLISSACARIDEO POLISSULFATO 5 MG/G - GEL - BISNAGA X 40 G	BISNAGA	800
48	OMEPRAZOL 40MG - IV - PÓ LIÓFILO + DILUENTE X 10 ML	FRASCO/AMPOLA	1.000
49	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML – AMPOLA X 2ML	AMPOLA	3.000
50	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS - PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 100MG, COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 0,02MG, FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VITAMINA B2)6,8MG, ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 15MG, DEXPANTENOL 25MG, ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 50MG, NICOTINAMIDA 100MG - IV- AMPOLA X 10ML	AMPOLA	2.000
51	PROMETAZINA 25 MG/ML - IM - AMPOLA X 2 ML	AMPOLA	1.200

52	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% -IV/IM- AMPOLA X 10ML	AMPOLA	600
53	TETRACAINA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% - COLIRIO ANESTÉSICO - FRASCO X 10 ML	FRASCO	100
54	TRAMADOL 50MG/ML - IM/IV/SC - AMPOLA X 2ML	AMPOLA	1.000
55	VASOPRESSINA 20 U/ML - IM/IV/SC - AMPOLA X 1 ML	AMPOLA	600
56	VITAMINAS DO COMPLEXO B - IV/IM - AMPOLA X 2 ML	AMPOLA	3.000

ITEM	MEDICAMENTOS DE AÇÃO JUDICIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	ACETATO DE ABIRATERONA 250MG	COMPRIMIDO	1.440
2	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	COMPRIMIDO	720
3	ADALIMUMABE 40 MG – 50MG/ML - CANETA E/OU SERINGA PREENCHIDA 0,8ML	CANETA /SERINGA	48
4	ARIPIPRAZOL 10MG	COMPRIMIDO	12.000
5	ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO X 150ML	FRASCO	300
6	BETAISTINA 16MG	COMPRIMIDO	30.000
7	BIMATOPROSTA 0,03% MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - FRASCO x 5ML	FRASCO	24
8	BISOPROLOL 10MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
9	BROMAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO X 20ML	FRASCO	30
10	CANAGLIFLOZINA 300MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
11	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COMPRIMIDO	15.000
12	CARBONATO DE LITIO 450MG	COMPRIMIDO	720
13	CLONAZEPAM 0,25MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	720
14	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	1.440
15	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	CAPSULA	60.000
16	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	CAPSULA	30.000
17	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5MG/1000MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.400
18	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.700
19	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
20	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25MG/5MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.440
21	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
22	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.880
23	EZETIMIBA 10MG	COMPRIMIDO	1.500
24	FITOESTEROIS 800MG	CAPSULA	960
25	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5 MG ACETATO DE HIDROXICOBALAMINA 1 MG	CAPSULA	720
26	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	1.200

27	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	1.440
28	INSULINA ASPART 100UI/ML FRASCO X 10ML	FRASCO	200
29	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML CANETA X 3 ML	CANETA	48
30	INSULINA GLARGINA 100UI/ML FRASCO X 10ML	FRASCO	90
31	INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL 3 ML	REFIL	24
32	INSULINA GLULISINA 100UI/ML FRASCO X 10 ML	FRASCO	24
33	INSULINA GLULISINA 100UI/ML CANETA X 3 ML	CANETA	28
34	IVABRADINA 5 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.160
35	LACTULOSE 667 MG/ML - FRASCO X 120ML	FRASCO	10.000
36	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG/25MG BD	COMPRIMIDO	3.000
37	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG/25MG HBS LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	3.000
38	LINAGLIPTINA 2,5MG + METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.440
39	LINAGLIPTINA 5MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
40	LISDEXANFETAMINA 30MG	CAPSULA	6.000
41	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
42	MIRTAZAPINA 45MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
43	NALTREXONA 50MG	COMPRIMIDO	720
44	NIMODIPINA 30MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
45	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
46	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML FRASCO X 15ML	FRASCO	24
47	OXACARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
48	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.200
49	PREGABALINA 150MG	CAPSULA	2.160
50	PROPAFENONA 300MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
51	RISPERIDONA 1MG/ML- SOLUÇÃO ORAL – FRASCO X 30ML	FRASCO	300
52	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	30.000
53	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	30.000
54	RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
55	RIVAROXABANA 2,5 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.400
56	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
57	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
58	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
59	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 200MG	COMPRIMIDO	1.200

60	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG / 125 MCG FRASCOX 120 DOSE	FRASCO	24
61	SAXAGLIPTINA 5MG + DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	1.200
62	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
63	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
64	SULFATO DE CONDROITINA 1,5 G + SULFATO SODICO DE GLICOSAMINA 1,2 G	SACHE	1.500
65	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% FRASCO X 5ML	FRASCO	24
66	TELMISARTANA 40MG	COMPRIMIDO	720
67	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
68	TRAZODONA 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.440
69	TRAZODONA 150 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	3.000
70	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
71	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML – 4ML INJETÁVEL	AMPOLA	18
72	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
73	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
74	VENLAFAXINA 150 MG	CAPSULA	1.080
75	VENLAFAXINA 37,5MG	CAPSULA	1.440

ITEM	MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE ZOONOSE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	ACEPROMAZINA 10MG/ML- FRASCO AMPOLA X 20ML	FRASCO/AMPOLA	200
02	CETAMINA, CLORIDRATO 100MG/ML- FRASCO AMPOLA X 50ML	FRASCO/AMPOLA	200
03	CLORIDRATO DE METADONA 10MG/ML AMPOLA X 1ML	AMPOLA	200
04	CLORIDRATO DE ZOLAZEPAM 250MG + CLORIDRATO DE TILETAMINA 250MG + AMPOLA DILUENTE 5ML – FRASCO-AMPOLA	FRASCO	200

05	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 0,5MG/ML – FRASCO X 10ML	FRASCO	300
06	ENROFLOXACINA 2.5% FRASCO X 20ML	FRASCO	200
07	FENTANILA 0,05MG/ML- IV/IM/INTRATECAL/EPIDURAL- AMPOLA X 2ML	AMPOLA	300
08	ITRACONAZOL 100MG	CAPSULA	10.000
09	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOL. INJ. –AMP. X 1ML	AMPOLA	200
10	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML- SOL. INJ. IM/IV- AMPOLA X 2ML	AMPOLA	300
11	PROPOFOL 10MG/ML IV- AMPOLA X 20ML	AMPOLA	200
12	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY FRASCO X 20ML	FRASCO	50
13	SILIMARINA 100MG	CAPSULA	10.000
14	TARTARATO DE BUTORFANOL 1% FRASCO-AMPOLA X 10ML	FRASCO	200

ITEM	FÓRMULAS MANIPULADAS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 90% FRASCO X 15ML	FRASCO	25
02	PAPAÍNA 10% GEL 100MG	FRASCO	100
03	PAPAÍNA 10% GEL 200MG	FRASCO	100
04	PAPAÍNA 3% GEL 100MG	FRASCO	100
05	PAPAÍNA 3% GEL 200MG	FRASCO	100
06	PAPAÍNA 5% GEL 100MG	FRASCO	100
07	PAPAÍNA 5% GEL 200MG	FRASCO	100
08	PAPAÍNA 8% GEL 100MG	FRASCO	100
09	PAPAÍNA 8% GEL 200MG	FRASCO	100

ITEM	FÓRMULA MANIPULADA PARA ATENDIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	FÓRMULA MAGISTRAL DE POLIETILENOGLICOL 4000 (PEG) SACHE X 15G	SACHÊ	600

ITEM	DISPOSITIVOS MÉDICOS, PRODUTOS PARA A SAÚDE E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	CORTADOR DE COMPRIMIDO	UNIDADE	500
02	DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE COBRE	UNIDADE	200
03	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P (5-8KG), COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, 3 OU MAIS CANAIS EXTRAS ABSORVENTES, LATERAIS ELÁSTICAS COM FITAS AJUSTÁVEIS QUE COLA E DESCOLA, PROTEÇÃO MÍNIMA DE 12 HORAS. PACOTE X 42 FRALDAS.	PACOTE	300
04	LENÇO UMEDECIDO (20CM X 14CM), COM PRÓ-VITAMINA B5, LIVRE DE FRAGRÂNCIAS, LIVRE DE CONSERVANTES, LIVRE DE CORANTES, CLINICAMENTE TESTADO. PACOTE X 48 UNIDADES.	PACOTE	300
05	MEL NATURAL PURO – SACHÊ - POTE X 1KG	POTE	15
06	PORTA COMPRIMIDO SEMANAL COM 03 COMPARTIMENTOS DIÁRIOS	UNIDADE	1.000
07	REPELENTE APROVADO PELA ANVISA PARA USO EM GESTANTES A BASE DE DEET, ICARIDINA OU IR3535 –PROTEÇÃO DE 12H - SPRAY FRASCO X 200ML	FRASCO	1.500
08	SABONETE PARA BEBÊ, DE GLICERINA, COM BASE VEGETAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. BARRA X 90G.	UNIDADE	300
09	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 LOÇÃO FRASCO X 120ML	FRASCO	5.000
10	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 LOÇÃO FRASCO X 120ML	FRASCO	4.000

ITEM	MEDICAMENTOS DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML- IV- AMPOLA X 5ML	AMP	1.500
2	ADENOSINA 3 MG/ML- IV- AMPOLA X 2 ML	AMP	1.000
3	ADRENALINA / EPINEFRINA 1 MG/ML - IM/IV/SC - AMPOLA X 1 ML	AMP	1.000
4	AMINOFILINA 24 MG/ML -IV/IM - AMPOLA X 10 ML -	AMP	1.000
5	AMIODARONA 50 MG/ML -IV- AMPOLA X 3 ML	AMP	600
6	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML - IV/IM/SC - AMPOLA DE 1 ML	AMP	1.000
7	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML - IV/IM/SC - AMPOLA X 1ML	AMP	1.000
8	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML SUSPENSÃO AEROSSOLTERAPIA	FLACONETE	8.000
9	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % - IV - AMPOLA X 10ML	AMPOLA	600
10	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL. INALAÇÃO FRASCO X 20 ML	FRASCO	800
11	BROMOPRIDA 5MG/ML -IV/IM - AMPOLA X 2 ML	AMPOLA	3.000
12	CETOPROFENO 100MG- IV- PÓ LIÓFILO	FRASCO/AMPOLA	1.500

13	CETOPROFENO 100MG/2ML- IM- AMPOLA X2ML	AMPOLA	1.500
14	CLORANFENICOL 0,01G/G + COLAGENASE 0,6 U/G- POMADA - BISNAGA X 30G	BISNAGA	2.000
15	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - IV- AMPOLA X 10 ML	AMPOLA	600
16	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - IV- AMPOLA X 10 ML	AMPOLA	1.000
17	CLORETO DE SÓDIO 0,9% -IV- AMPOLA X 10ML	AMPOLA	1.000
18	CLORETO DE SÓDIO 20% -IV- AMPOLA X 10ML	AMPOLA	600
19	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁMILCA FRASCO X 5ML	FRASCO	100
20	CLORPROMAZINA 25MG/5 ML -IM- AMPOLA X 5 ML	AMPOLA	600
21	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML- EV/IM - AMPOLA X 2ML	AMPOLA	600
22	DEXAMETASONA 4 MG/ML -IM/IV- AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA	5.000
23	DIAZEPAM 5 MG/ML -IV/IM- AMPOLA X 2 ML	AMPOLA	1.000
24	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG/G GEL DERMATOLOGICO BISNAGA X 60G	BISNAGA	800
25	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML -IM- AMPOLA X 3ML	AMPOLA	1.500
26	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML -EV- AMPOLA X 10ML	AMPOLA	1.500
27	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDIRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML -IM- AMPOLA X 1 ML	AMPOLA	1.200
28	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - IM/EV - AMPOLA X 2 ML	AMPOLA	7.000
29	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML- IV- AMPOLA X 10ML	AMPOLA	600
30	ESCOPOLAMINA BUTIL BROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML -IV/IM- AMPOLA X 5 ML	AMPOLA	1.500
31	ESCOPOLAMINA BUTIL BROMETO 20 MG/ML -EV/IM/SC- AMPOLA X 1 ML	AMPOLA	800
32	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML- EV/IM/SC- AMPOLA X 1ML	AMPOLA	1.000
33	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML- IM/IV - AMPOLA X 5ML	AMPOLA	600
34	FENOBARBITAL 100 MG/ML - IM/IV- AMPOLA X 2 ML	AMPOLA	600
35	FENOTEROL SOLUÇÃO PARA USO ORAL/INALATÓRIO 5 MG/ML- FRASCO X 20ML	FRASCO	600
36	FIBRINOLISINA 1 U/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - POMADA - BISNAGA X 30G	BISNAGA	1.500
37	FUROSEMIDA 10 MG/ML -IV/IM- AMPOLA X 2 ML	AMPOLA	1.500
38	GLICOSE 25% -IV-AMPOLA X 10ML	AMPOLA	1.500
39	GLICOSE 50% -IV-AMPOLA X 10ML	AMPOLA	1.500
40	HALOPERIDOL 5 MG/ML -IM - AMPOLA X 1ML	AMPOLA	600
41	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG INJETÁVEL SEM DILUENTE -IV/IM	FRASCO/AMPOLA	1.000
42	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG INJETÁVEL SEM DILUENTE - IV/IM	FRASCO/AMPOLA	3.000
43	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%-20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR PARA ANESTESIA LOCAL FRASCO/AMPOLA X 20ML	FRASCO/AMPOLA	600
44	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G GELÉIA ESTERIL BISNAGA X 30 G	BISNAGA	1.800
45	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML IV/IM - AMPOLA X 2ML	AMPOLA	600
46	MIDAZOLAM 5MG/ML - IM/IV - AMPOLA X 3 ML	AMPOLA	1.500
47	MUCOPOLISSACARIDEO POLISSULFATO 5 MG/G - GEL - BISNAGA X 40 G	BISNAGA	800
48	OMEPRAZOL 40MG - IV - PÓ LIÓFILO + DILUENTE X 10 ML	FRASCO/AMPOLA	1.000

49	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML – AMPOLA X 2ML	AMPOLA	3.000
50	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS - PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 100MG, COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 0,02MG, FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VITAMINA B2)6,8MG, ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 15MG, DEXPANTENOL 25MG, ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 50MG, NICOTINAMIDA 100MG - IV- AMPOLA X 10ML	AMPOLA	2.000
51	PROMETAZINA 25 MG/ML - IM - AMPOLA X 2 ML	AMPOLA	1.200
52	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% -IV/IM- AMPOLA X 10ML	AMPOLA	600
53	TETRACAINA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% - COLIRIO ANESTÉSICO - FRASCO X 10 ML	FRASCO	100
54	TRAMADOL 50MG/ML - IM/IV/SC - AMPOLA X 2ML	AMPOLA	1.000
55	VASOPRESSINA 20 U/ML - IM/IV/SC - AMPOLA X 1 ML	AMPOLA	600
56	VITAMINAS DO COMPLEXO B - IV/IM - AMPOLA X 2 ML	AMPOLA	3.000

ITEM	MEDICAMENTOS DE AÇÃO JUDICIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	ACETATO DE ABIRATERONA 250MG	COMPRIMIDO	1.440
2	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	COMPRIMIDO	720
3	ADALIMUMABE 40 MG – 50MG/ML - CANETA E/OU SERINGA PREENCHIDA 0,8ML	CANETA /SERINGA	48
4	ARIPIPRAZOL 10MG	COMPRIMIDO	12.000
5	ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO X 150ML	FRASCO	300
6	BETAISTINA 16MG	COMPRIMIDO	30.000
7	BIMATOPROSTA 0,03% MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - FRASCO x 5ML	FRASCO	24
8	BISOPROLOL 10MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
9	BROMAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO X 20ML	FRASCO	30
10	CANAGLIFLOZINA 300MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
11	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COMPRIMIDO	15.000
12	CARBONATO DE LITIO 450MG	COMPRIMIDO	720
13	CLONAZEPAM 0,25MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	720
14	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	1.440
15	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	CAPSULA	60.000
16	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	CAPSULA	30.000
17	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5MG/1000MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.400
18	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.700
19	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
20	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25MG/5MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.440
21	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
22	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.880
23	EZETIMIBA 10MG	COMPRIMIDO	1.500

24	FITOESTEROIS 800MG	CAPSULA	960
25	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5 MG ACETATO DE HIDROXICOBALAMINA 1 MG	CAPSULA	720
26	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	1.200
27	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	1.440
28	INSULINA ASPART 100UI/ML FRASCO X 10ML	FRASCO	200
29	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML CANETA X 3 ML	CANETA	48
30	INSULINA GLARGINA 100UI/ML FRASCO X 10ML	FRASCO	90
31	INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL 3 ML	REFIL	24
32	INSULINA GLULISINA 100UI/ML FRASCO X 10 ML	FRASCO	24
33	INSULINA GLULISINA 100UI/ML CANETA X 3 ML	CANETA	28
34	IVABRADINA 5 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.160
35	LACTULOSE 667 MG/ML - FRASCO X 120ML	FRASCO	10.000
36	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG/25MG BD	COMPRIMIDO	3.000
37	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG/25MG HBS LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	3.000
38	LINAGLIPTINA 2,5MG + METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.440
39	LINAGLIPTINA 5MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
40	LISDEXANFETAMINA 30MG	CAPSULA	6.000
41	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
42	MIRTAZAPINA 45MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
43	NALTREXONA 50MG	COMPRIMIDO	720
44	NIMODIPINA 30MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
45	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
46	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML FRASCO X 15ML	FRASCO	24
47	OXACARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
48	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.200
49	PREGABALINA 150MG	CAPSULA	2.160
50	PROPAFENONA 300MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
51	RISPERIDONA 1MG/ML- SOLUÇÃO ORAL – FRASCO X 30ML	FRASCO	300
52	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	30.000
53	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	30.000
54	RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
55	RIVAROXABANA 2,5 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.400
56	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
57	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720

58	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
59	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 200MG	COMPRIMIDO	1.200
60	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG / 125 MCG FRASCOX 120 DOSE	FRASCO	24
61	SAXAGLIPTINA 5MG + DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	1.200
62	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
63	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
64	SULFATO DE CONDROITINA 1,5 G + SULFATO SODICO DE GLICOSAMINA 1,2 G	SACHE	1.500
65	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% FRASCO X 5ML	FRASCO	24
66	TELMISARTANA 40MG	COMPRIMIDO	720
67	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
68	TRAZODONA 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.440
69	TRAZODONA 150 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	3.000
70	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
71	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML – 4ML INJETÁVEL	AMPOLA	18
72	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
73	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	720
74	VENLAFAXINA 150 MG	CAPSULA	1.080
75	VENLAFAXINA 37,5MG	CAPSULA	1.440

ITEM	MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE ZOONOSE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	ACEPROMAZINA 10MG/ML- FRASCO AMPOLA X 20ML	FRASCO/AMPOLA	200
02	CETAMINA, CLORIDRATO 100MG/ML- FRASCO AMPOLA X 50ML	FRASCO/AMPOLA	200
03	CLORIDRATO DE METADONA 10MG/ML AMPOLA X 1ML	AMPOLA	200
04	CLORIDRATO DE ZOLAZEPAM 250MG + CLORIDRATO DE TILETAMINA 250MG + AMPOLA DILUENTE 5ML – FRASCO-AMPOLA	FRASCO	200
05	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 0,5MG/ML – FRASCO X 10ML	FRASCO	300
06	ENROFLOXACINA 2.5% FRASCO X 20ML	FRASCO	200
07	FENTANILA 0,05MG/ML- IV/IM/INTRATECAL/EPIDURAL- AMPOLA X 2ML	AMPOLA	300
08	ITRACONAZOL 100MG	CAPSULA	10.000

09	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOL. INJ. –AMP. X 1ML	AMPOLA	200
10	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML- SOL. INJ. IM/IV- AMPOLA X 2ML	AMPOLA	300
11	PROPOFOL 10MG/ML IV- AMPOLA X 20ML	AMPOLA	200
12	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY FRASCO X 20ML	FRASCO	50
13	SILIMARINA 100MG	CAPSULA	10.000
14	TARTARATO DE BUTORFANOL 1% FRASCO-AMPOLA X 10ML	FRASCO	200

ITEM	FÓRMULAS MANIPULADAS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 90% FRASCO X 15ML	FRASCO	25
02	PAPAÍNA 10% GEL 100MG	FRASCO	100
03	PAPAÍNA 10% GEL 200MG	FRASCO	100
04	PAPAÍNA 3% GEL 100MG	FRASCO	100
05	PAPAÍNA 3% GEL 200MG	FRASCO	100
06	PAPAÍNA 5% GEL 100MG	FRASCO	100
07	PAPAÍNA 5% GEL 200MG	FRASCO	100
08	PAPAÍNA 8% GEL 100MG	FRASCO	100
09	PAPAÍNA 8% GEL 200MG	FRASCO	100
ITEM	**FÓRMULA MANIPULADA PARA ATENDIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**
01	FÓRMULA MAGISTRAL DE POLIETILENOGLICOL 4000 (PEG) SACHE X 15G	SACHÊ	600

ITEM	DISPOSITIVOS MÉDICOS, PRODUTOS PARA A SAÚDE E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	CORTADOR DE COMPRIMIDO	UNIDADE	500
02	DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE COBRE	UNIDADE	200
03	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P (5-8KG), COM BARREIRAS	PACOTE	300

	ANTIVAZAMENTOS, 3 OU MAIS CANAIS EXTRAS ABSORVENTES, LATERAIS ELÁSTICAS COM FITAS AJUSTÁVEIS QUE COLA E DESCOLA, PROTEÇÃO MÍNIMA DE 12 HORAS. PACOTE X 42 FRALDAS.		
04	LENÇO UMEDECIDO (20CM X 14CM), COM PRÓ-VITAMINA B5, LIVRE DE FRAGRÂNCIAS, LIVRE DE CONSERVANTES, LIVRE DE CORANTES, CLINICAMENTE TESTADO. PACOTE X 48 UNIDADES.	PACOTE	300
05	MEL NATURAL PURO – SACHÊ - POTE X 1KG	POTE	15
06	PORTA COMPRIMIDO SEMANAL COM 03 COMPARTIMENTOS DIÁRIOS	UNIDADE	1.000
07	REPELENTE APROVADO PELA ANVISA PARA USO EM GESTANTES A BASE DE DEET, ICARIDINA OU IR3535 –PROTEÇÃO DE 12H - SPRAY FRASCO X 200ML	FRASCO	1.500
08	SABONETE PARA BEBÊ, DE GLICERINA, COM BASE VEGETAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. BARRA X 90G.	UNIDADE	300
09	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 LOÇÃO FRASCO X 120ML	FRASCO	5.000
10	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 LOÇÃO FRASCO X 120ML	FRASCO	4.000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/SL/2026
PROCESSO Nº 371/SL/2026

ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

(CONFORME ESTRÁ DISPOSTA NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO)

COTA PRINCIPAL 75% E COTA RESERVADA 25%

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE
AVENIDA DOS BANDEIRANTES, Nº 2.255, JARDIM SARINHA II.
CEP 15.685-000 – OUROESTE/SP

PROCESSO Nº 371/SL/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/SL/2026
Encerramento credenciamento: 08/12/2026, às 08h59min59seg.
Abertura sessão: 08/12/2026 às 09h00min.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para a **"ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO (PADRONIZADOS, NÃO PADRONIZADOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS), MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULADAS, DISPOSITIVOS MÉDICOS, PRODUTOS PARA A SAÚDE E INSUMOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OUROESTE E DISTRITO DE ARABÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA",** conforme descrições abaixo:

Item	Descrição do Produto	Cota	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO X 120ML	C.P.	3.000	Frasc			
2	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO X 120ML	C.R.	1.000	Frasc			
...	....	...	...	...	...	...	...

Total Global da Proposta: **(Valor por extenso).**

***Observação:** **A tabela de itens constantes no Termo de Referência – Anexo I apresentam o descritivo devidamente completo, enquanto os itens deste Anexo, apresenta a divisão de Cota Principal (C.P) e Reservada (C.R) e encontra-se com as especificações reduzidas. Diante disso, para a elaboração da proposta e apresentação de amostras, deverá ser levado em consideração as descrições mínimas presentes na tabela do Termo de Referência – Anexo I.**

***Observação:** **Portanto, a tabela abaixo está na sequência em que se encontra no sistema para**

lançar as propostas e a ordem que irão aparecer durante a etapa de lances.

1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

1.4. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

1.5. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a instrução normativa número 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, bem como, Decreto nº 2482 de 30 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública.

2. VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

3. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ENTREGA:

3.1. Os produtos adquiridos deverão ser fornecidos de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade e solicitação do responsável, contendo no pedido as quantidades necessárias e o local de entrega. A contar do recebimento do pedido pelo fornecedor, os medicamentos deverão ser entregues **no prazo de até 07 (sete) dias corridos**, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração.

3.2. Os produtos apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo, 75% da sua validade a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante, ou ainda validade de 18 meses a contar de sua entrega.

3.3. Durante a validade da Ata/Contrato ou outro instrumento equivalente, dentro dos processos de fármaco - vigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias, e seu lote interditado junto ao sistema de estoque do licitante, ficando a responsabilidade da contratada em trocá-lo, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus à instituição, além de fornecer retorno documentado quanto às providências técnicas formalizadas e seus resultados.

3.4. Todos os produtos devem possuir em suas embalagens o número do lote e a data de validade.

3.5. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto quando: houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração; produto não atender às especificações deste edital e, o produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

3.6. A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, os medicamentos em conformidade com os descontos apresentados na sua proposta de preços, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.7. O transporte e o descarregamento dos medicamentos correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional posteriormente.
3.8. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.
3.9. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.
3.10. Os medicamentos deverão conter a inscrição (PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO) estampada na parte externa da embalagem, conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017.
3.11. A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos medicamentos apresentados na sua proposta de preços, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3.12. AS DEMAIS CONDIÇÕES, PRAZOS, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ESTÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

DECLARO, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Nome do Responsável:	
Cargo:	
Local e Data:	

Carimbo e Assinatura
Responsável

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/SL/2026
PROCESSO Nº 371/SL/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(apresentar em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/SL/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/SL/2026

A... **(nome da empresa)**..., CNPJ/MF Nº..., sediada**... (endereço completo)**..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, o que se segue:

1. **DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
2. **DECLARAMOS** que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. **DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
4. **DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
5. **DECLARAMOS** que estamos cientes e nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
6. **DECLARAMOS** que esta empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(SE ATENTAR A ESTE ITEM, CASO NÃO SE ENQUADRE, DEVE RETIRAR).**
7. **DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
8. **DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente instrumento convocatório;
9. **DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE**, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. **DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11. DECLARAMOS que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12. DECLARAMOS que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; *(caso seja organizada em cooperativa)*;

13. DECLARAMOS que a proposta econômica apresenta por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,

14. A empresa **DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.

Local e Data.

_____

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/SL/2026
PROCESSO Nº 371/SL/2026

ANEXO IV

MODELO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

_____ nome da empresa _____, inscrita (o) no CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/SL/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/SL/2026**, em especial para formular lances, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Local e data

_____
Nome e Assinatura do Represente Legal

Observação: Este documento deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/SL/2026
PROCESSO Nº 371/SL/2026

ANEXO V

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/SL/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE E A EMPRESA .....

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE, com sede na Avenida dos Bandeirantes, nº 2.255, Centro, CEP: 15.685-000, na cidade de Ouroeste /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.611.213/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **SEBASTIÃO CARLOS SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....., o Sr. ....., conforme *(os atos constitutivos da empresa)* ***OU*** *(a procuração apresentada nos autos),* tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/SL/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 1.758/2023, em consonância com os Decretos Municipais nº 2.455/2023 e 2.447/2023 e, outras disposições que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 38/SL/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de a **"ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REMUME, AS AÇÕES JUDICIAIS E OS UTILIZADOS NO CENTRO DE ZOONOSE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OUROESTE E DISTRITO DE ARABÁ"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**,** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. Os produtos adquiridos deverão ser fornecidos de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade e solicitação do responsável, contendo no pedido as quantidades necessárias e o local de entrega. A contar do recebimento do pedido pelo fornecedor, os medicamentos deverão ser entregues **no prazo de até 07 (sete) dias corridos**, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração.

3.2. Local da Entrega: Farmácia Central "José dos Santos Marques Filho", situada na Avenida dos Bandeirantes, nº 2.288, Centro, CEP 15685-0775, Município de Ouroeste/SP.

3.3. Os produtos apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo, 75% da sua validade a contar da

data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante, ou ainda validade de 18 meses a contar de sua entrega.

3.4. Durante a validade da Ata/Contrato ou outro instrumento equivalente, dentro dos processos de fármaco - vigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias, e seu lote interditado junto ao sistema de estoque do licitante, ficando a responsabilidade da contratada em trocá-lo, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus à instituição, além de fornecer retorno documentado quanto às providências técnicas formalizadas e seus resultados.

3.5. Todos os produtos devem possuir em suas embalagens o número do lote e a data de validade.

3.6. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto quando: houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração; produto não atender às especificações deste edital e, o produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

3.7. A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, os medicamentos em conformidade com os descontos apresentados na sua proposta de preços, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.8. O transporte e o descarregamento dos medicamentos correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional posteriormente.

3.9. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

3.10. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

3.11. Os medicamentos deverão conter a inscrição (PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO) estampada na parte externa da embalagem, conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017.

3.12. A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos medicamentos apresentados na sua proposta de preços, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.13. Os medicamentos não poderão apresentar preços acima da Tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, para compras públicas, publicados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), lista esta que apresenta o preço de fábrica (PF), ou seja, o teto do preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento, o que for menor. Esclarece que o “PF” vem a ser o preço máximo permitido para vendas de medicamentos destinados a farmácias, drogarias e destinadas à administração pública. Portanto, todos os participantes da licitação deverão seguir estes tetos, de acordo com as especificações e, caso os ultrapasse, o preço oferecido não será aceito.

3.14. A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MEDICAMENTOS - CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na tabela CMDE - preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas - dos medicamentos ofertados/cotados, inclusive quanto à marca ofertada.

3.15. A aquisição de medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06,

ICMS161/06 E ICMS 17/07, o preço fábrica e o preço máximo de venda ao governo devem ser calculados aplicando a empresa vencedora, conforme a regulamentação pela Tabela CMED.
3.16. O regime de execução contratual, a forma de gestão, assim como as demais condições, prazos, execução e responsabilidades da contratada estão previstas no Termo de Referência, anexo aos autos do processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

5.1. O valor da contratação é de **R$: .... (.....)**.
5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
5.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme a execução dos serviços devidamente realizados e atestados pelo setor competente.
5.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.
5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.3.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.3.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, bem como, Decreto nº 2482 de 30 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública.

5.3.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.4.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE VALOR:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **__/__/2026.**

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de ***60 (sessenta) dias*** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pela **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao Departamento de Licitação ou enviar no e-mail: contratos@ouroeste.sp.gov.br, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprovem a regularidade

perante a Fazenda Estadual – Certidão PGE; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.8. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa:**

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159)
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160)
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, os Decretos Municipais nº 2.455/2023 e 2.447/2023, bem como, as demais normas federais aplicáveis. Ainda, aplica-se subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, pelos preceitos do direito público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.
16.2. Todas as condições, prazos, execução, responsabilidades da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** que não estiverem expressas neste termo contratual serão levadas em conta diretamente ao que está previsto no Termo de Referência , anexo aos autos do processo.

16.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouroeste/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.3.1. Em caso de qualquer pendência fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

16.4. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouroeste-SP, ___ de _____ de 2026.

_____

CONTRATANTE
Representante legal

_____

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: **Nome:**
CPF: **CPF:**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/SL/2026
PROCESSO Nº 371/SL/2026

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº__/SL/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE** com sede na Avenida dos Bandeirantes, na cidade de Ouroeste, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.213/0001-12, neste ato representado pelo Sr. **SEBASTIÃO CARLOS SILVA**, prefeito, portador do RG nº 25.170.514 e CPF nº 121.672.678-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/SL/2026**, mediante o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/SL/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sendo esta ..... (EMPRESA) inscrita no CNPJ ....., sediada ....., neste ato representada por seu ....., o Sr. ....., conforme *(os atos constitutivos da empresa)* ***OU*** *(a procuração apresentada nos autos),* de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **a "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO (PADRONIZADOS, NÃO PADRONIZADOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS), MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULADAS, DISPOSITIVOS MÉDICOS, PRODUTOS PARA A SAÚDE E INSUMOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OUROESTE E DISTRITO DE ARABÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA"**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 38/SL/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta é as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	COTA	QTE	UNID	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

2.2. Além dos requisitos acima definidos, o objeto contratado seguirá as seguintes condições:

2.2.1. Os produtos adquiridos deverão ser fornecidos de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade e solicitação do responsável, contendo no pedido as quantidades necessárias e o local de entrega. A contar do recebimento do pedido pelo fornecedor, os

medicamentos deverão ser entregues **no prazo de até 07 (sete) dias corridos**, na Farmácia Central José dos Santos Marques Filho, situada na **Avenida dos Bandeirantes, nº 2.288, Centro, CEP 15685-077,** podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração.

2.2.2. Os produtos apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo, 75% da sua validade a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante, ou ainda validade de 18 meses a contar de sua entrega.

2.2.3. Durante a validade da Ata/Contrato ou outro instrumento equivalente, dentro dos processos de fármaco - vigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias, e seu lote interditado junto ao sistema de estoque do licitante, ficando a responsabilidade da contratada em trocá-lo, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus à instituição, além de fornecer retorno documentado quanto às providências técnicas formalizadas e seus resultados.

2.2.4. Todos os produtos devem possuir em suas embalagens o número do lote e a data de validade.

2.2.5. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto quando: houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração; produto não atender às especificações deste edital e, o produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

2.2.6. A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, os medicamentos em conformidade com os descontos apresentados na sua proposta de preços, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2.7. O transporte e o descarregamento dos medicamentos correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional posteriormente.

2.2.8. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

2.2.9. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

2.2.10. Os medicamentos deverão conter a inscrição (PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO) estampada na parte externa da embalagem, conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017.

2.2.11. A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos medicamentos apresentados na sua proposta de preços, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2.12. Os medicamentos não poderão apresentar preços acima da Tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, para compras públicas, publicados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), lista esta que apresenta o preço de fábrica (PF), ou seja, o teto do preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento, o que for menor. Esclarece que o "PF" vem a ser o preço máximo permitido para vendas de medicamentos destinados a farmácias, drogarias e destinadas à administração pública. Portanto, todos os participantes da licitação deverão seguir estes tetos, de acordo com as especificações e, caso os ultrapasse, o preço oferecido não será aceito.

2.2.13. A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MEDICAMENTOS - CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na tabela CMDE - preços máximos de medicamentos por princípio ativo para

compras públicas - dos medicamentos ofertados/cotados, inclusive quanto à marca ofertada.
2.2.14. A aquisição de medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS161/06 E ICMS 17/07, o preço fábrica e o preço máximo de venda ao governo devem ser calculados aplicando a empresa vencedora, conforme a regulamentação pela Tabela CMED.
2.2.15. AS DEMAIS CONDIÇÕES, PRAZOS, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ESTÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:
4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).
5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.
5.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

5.6. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a instrução normativa número 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, bem como, Decreto nº 2482 de 30 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública.

6. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.4.1. Será mantido nos autos do processo para possível e futura contratação em caso de rescisão ou desistência, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
I. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
II. Mantiverem sua proposta original.
6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e,
6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
6.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
6.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
6.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderão ser suportadas por conta de Recursos Financeiros oriundas de Transferências Financeiras por parte do Governo Federal, Estadual e Recursos Próprios do Município, conforme dotação orçamentária no Exercício de 2026.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2. e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra;
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.2.6. Fraudar a licitação;
11.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.2.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.2.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.6. Advertência;
14.7. Multa;
14.8. Impedimento de licitar e contratar e
14.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
II. As peculiaridades do caso concreto
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
11.5.1. Para as infrações previstas nos **itens 11.2.1 à 11.2.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.5.2. Para as infrações previstas nos **itens 11.2.5 à 11.2.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.2.1 à 11.2.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas **nos itens 11.2.5 à 11.2.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.2.1 à 11.2.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.2.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.14.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.15.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
11.16. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata de registro de preços.
11.17.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
11.18.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, que não estão descritas neste instrumento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e deverão ser utilizados diretamente como parâmetro para dirimir quaisquer dúvidas e conflitos quanto a execução do objeto licitado.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Ouroeste-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

OUROESTE-SP, ___ de _____ de 2026.

EMPRESA DETENTORA DA ATA

_____

NOME DA EMPRESA
Responsável Legal
Cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

_____

SEBASTIÃO CARLOS SILVA
Prefeito Municipal de Ouroeste

SEBASTIAO CARLOS SILVA:09808944841

Assinado de forma digital por SEBASTIAO CARLOS SILVA:09808944841
Dados: 2026.11.19 08:39:25 -03'00'